



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

9 DE OUTUBRO DE 2015

EDIÇÃO 4098

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	3 e 4	Faculdade de Medicina.....	23 a 26
Secretaria de Administração e Gestão	4 a 7	Dae.....	26
Iprejun	7	Cijun.....	26
Secretaria de Finanças.....	7	Escola de Governo e Gestão	27
Secretaria de Obras	7 e 8	Secretaria de Gestão de Pessoas.....	27 e 29
Secretaria de Saúde.....	8	Decretos	29 e 32
Secretaria de Educação.....	8 a 16	Portarias.....	33
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	16	Gabinete do Prefeito	33
Secretaria de Cultura	16 a 21	INEDITORIAL	
Semads.....	21	Ineditorial	33
Secretaria de Transportes.....	21 e 22	PODER LEGISLATIVO	
Fumas.....	22 e 23	Poder Legislativo.....	33 a 40

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunto

Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretário

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore

Secretária

Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liraciuo Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social

e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

LEIS

LEI N.º 8.496, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina "Rua LUÍS COMPARONI" a Rua 7 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua LUÍS COMPARONI" a Rua 7 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, situado entre a Rua Tiradentes e a Rodovia João Cereser, em área localizada no Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.497, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina "Bosque HERMINDO ROSSI" a área pública situada na Rua Palermo (Jardim Messina).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Bosque HERMINDO ROSSI" a área pública situada na Rua Palermo, no Jardim Messina, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.498, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA EM HONRA E LOUVOR A NOSSA SENHORA APARECIDA" da Paróquia Santo Antonio de Pádua, do Bairro Engordadouro (12 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA EM HONRA E LOUVOR A NOSSA SENHORA APARECIDA", da Paróquia Santo Antonio de Pádua, do Bairro Engordadouro, como parte dos festejos do Dia da Padroeira do Brasil, que ocorre anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;
- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;
- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;
- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;
- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;
- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na ausência e afastamentos regulamentares;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.
- Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SUBINSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;
- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;
- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;
- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;
- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;
- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;
- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;
- Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na ausência e afastamentos regulamentares;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.
- Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES

- Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;
- Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;
- Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;
- Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;
- Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;
- Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;
- Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;
- Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;
- Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;

LEIS

Banco Central do Brasil, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para a contratação.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no "caput" deste artigo serão obrigatoriamente aplicados no financiamento da contrapartida da implantação de Sistema de Transporte Urbano, denominado Bus Rapid Transit (BRT), com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Programa de Infraestrutura de Transporte de Mobilidade Urbana – Pró Transporte, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para o pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, na qual serão disponibilizados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados na conta corrente mencionada no "caput" deste artigo, fica a instituição financeira autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados e na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e as despesas a que se refere o "caput" deste artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Se houver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. As contragarantias mencionadas no "caput" deste artigo visam apenas à prestação de contragarantia à União e ao pagamento de débitos para com esta.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante suficiente para se cumprir as obrigações assumidas nesta Lei, em conformidade com o cronograma de desembolso do Agente Financeiro.

Art. 6º. O orçamento do Município consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes à amortização do principal, acessórios, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei e pela Lei Municipal nº 8.054, de 28 de agosto de 2013.

Art. 7º. Após assinado o contrato de que trata o art. 1º desta Lei, cópia do respectivo instrumento será enviada à Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.054, de 28 de agosto de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ELETRO TERRIVEL LTDA. PROCESSO Nº 21590-1/2015. ASSINATURA: 30/09/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de LAMPADA FLUORESCENTE E REATOR ELETRONICO-RP-SMS/SMT/SME. VALOR (ES): Item (ns):1 - * LAMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL-POTENCIA 40W/220V-CORRENTE 0,42A-BASE G13-DURABILIDADE 7500 HS-FLUXO LUMINOSO MEDIO 2600 LM-IRC 70-TEMPERATURA COR 5000 K-FORMATO TUBULAR-REFLETORES-EXTRA LUZ DO DIA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: GE - R\$ 4.19 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INVESTY SOLUÇÕES IMP. EXP. LTDA-EPP. PROCESSO Nº 21590-1/2015. ASSINATURA: 30/09/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de LAMPADA FLUORESCENTE E REATOR E L E T R O N I C O - R P - S M S / S M T / S M E. VALOR (ES):Item (ns):2 - REATOR ELETRONICO ALIMENTADO POR CORRENTE ALTERNADA PARA-LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR-2 X 40 W-220 V 50 A 60 HZ-ATENDE NORMAS ABNT NBR 14417 E NBR 14418-ALTO FATOR DE POTENCIA-PARTIDA INSTANTANEA-BAIXA DISTRORCAO HARMONICA-AUSENCIA DE EFEITO ESTROBOSCOPICO-VARIAÇÃO DE TEMPERATURA 65°.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: PHILIPS/HELFONT - R\$ 18.50 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 07.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 237/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.TELECAMP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA L PROCESSO: nº 25.271-4/15. ASSINATURA: 07/10/15 VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00. OBJETO: MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O "SISTEMA DE TELEFONIA" DA SME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS. MODALIDADE: CONVITE nº 238/15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 265/14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HOSPITAL PSIQUIATRICO ITUPEVA LTDA. EPP PROCESSO: nº 26.296-3/14. ASSINATURA: 07/10/15. OBJETO: CONTRAT DE VAGAS DE INTERN P/PCTES PORTAD DE PATOLOGIA PSIQUIAT, ASSOC À DEPENDÊNCIA QUÍMICA OU NÃO, COMPLICADORES DE SAÚDE QUE OS COLOQUEM SOB RISCO, C/NECES DE CUIDADOS E ASSIST À SAÚDE PERMANENTE, C/AVALIAÇÃO MÉDICA E INDIC OU DETERM JUDICIAL P/INTERNAÇÃO.FUNDAM LEGAL: ART.24, INCISO V, C/C ART.26, LEI FEDERAL N.8666/93 ASSUNTO: Rescisão amigável celebrada com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 236/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO ZAMBINI PROCESSO: nº 24.569-2/15. ASSINATURA: 06/10/15 VALOR TOTAL: R\$ 0,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS/SUBSTITUTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII. C/C ART. 26,

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Recursos Humanos

• Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;
• Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
• Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Dominio		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL _____ SECRETÁRIO REC HUMANOS _____

2

LEI N.º 8.501, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.502, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito para implantação do sistema de transporte urbano "Bus Rapid Transit - BRT"; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$18.504.735,80); e revoga dispositivo da correlata Lei 8.054/13.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.** até o valor de **R\$ 18.504.735,80 (dezoito milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 4.270, de 30 de setembro de 2013, ambas do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 152/13 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DANILO POLO CAIN – ME PROCESSO: nº 17.629-8/13. ASSINATURA: 06/10/15. VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CLIPPING ELETRÔNICO - DA MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA E RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 266/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33102/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 0,00 OBJETO:PASSAGEM AEREA, HOSPEDAGEM, AGENCIAMENTO - RP – SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33107/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CARTOON COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 350,00 OBJETO:CONFECCÃO E INSTALACÃO DE ADESIVOS E OUTROS - RP- SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33112/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 356,00 OBJETO:FORNECIMENTO DE MANGUEIRA DE PVC - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33113/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 356,00 OBJETO:FORNECIMENTO DE MANGUEIRA DE PVC - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33114/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTDA. VALOR TOTAL R\$ 4.620,00 OBJETO:FORNEC.DE ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO E OUTROS - RP, SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33115/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 4.590,00 OBJETO:FORNEC.DE ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO E OUTROS - RP, SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33116/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 5.802,00 OBJETO:FORNEC.DE ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO E OUTROS - RP, SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33144/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 393,00 OBJETO:LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2713/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33145/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 393,00 OBJETO:LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2713/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33146/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 393,00 OBJETO:LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2713/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33147/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RONDI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 21,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33148/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DEPÓSITO TORTORELLA MATS.CONSTR. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 123,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33149/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DEPÓSITO TORTORELLA MATS.CONSTR. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 8,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33150/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FAVARO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33151/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 4,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33152/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 132,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33153/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RONDI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 6,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33154/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 57,00 OBJETO:MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRAULICOS, FERRAGENS E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO:ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 2143/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33430/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BERGANTON FREDO E CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 239,90 OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE VOZ - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2735/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33432/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MASTER PORTOES LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 1.970,00 OBJETO:INSTALACAO DE PORTAO ELETRONICO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2750/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33433/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NAGILA BEATRIZ CAROLA - ME VALOR TOTAL R\$ 5.028,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2738/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33434/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MASTER PORTOES LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 300,00 OBJETO:INSTALACAO DE PORTAO ELETRONICO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2750/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33437/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMB-LIMP LIMPEZA, PORTARIA E LOC. DE EQUIP.LTDA EP VALOR TOTAL R\$ 2.660,00 OBJETO:PS LIMPEZA DEPENDÊNCIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:CENTRO DE ESPECIALIDADESODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº 2739/2015.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 250 / 2015

PROCESSO nº 27.215-9 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL

OBJETO: AVALIAÇÃO PERSONALIDADE TESTE PMK, HTP E CPS - GM

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

GAMMA PSICOLOGIA CONSULT.E SERVS. PSICOL.LTDA
Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Convite nº 209/15.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Prestação de serviço de capacitação de pessoal no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Vigência: 06 (seis) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
ELIABE GOMES DE SOUZA	49.000,00

Processo n.º 022.841-71/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em: 07/10/2015

CONVITE nº 224/15

PROCESSO nº 24.165-9/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PS E FORNEC PEÇAS MANUTENCAO GUINDASTE HIDRAULICO - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

HPJ COMERCIO DE HIDROPECAS DE JUNDIAI LTDA. ME.....R\$ 11.838,40

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em: 07/10/2015

CONVITE nº 247/15

PROCESSO nº 26.746-4/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: PS ASSESSORIA COMUNICAÇÃO PROJETO POLO AQUATICO JUNDIAI SML

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MR SPORT - ABC COM. DE ARTIGOS ESPORT.LTDA ME.....R\$ 23.900,00

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 06 de outubro de 2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/15 – Fornecimento de medicamentos (Ramiprila 10 mg e outros), para atendimento de Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 25.070-0/15.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da diligência realizada, da manifestação da Secretaria de Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

INABILITAR a empresa REIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. EPP, por deixar de apresentar os documentos para fins de habilitação.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o valor com aplicação da redução de 18,77% (CAP) sobre o preço, em observância à Resolução CMED nº 03/11 e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CM HOSPITALAR LTDA. – item 05.

REVOGAR os itens 01, 03 e 06 por ausência de empresa habilitada, o item 04, por ausência de proposta válida e o item 02, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, de acordo com os elementos constantes dos autos.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO Nº 185/2015 - Fornecimento de pneus, câmaras e outros; sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 22.851-6/15

-COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA. – item 06 – (R\$ 139,00/pc); item 12 (R\$1.200,00/pc); item 13 (R\$240,00/pc); item18 (R\$30,00/pc); item 19 (R\$ 30,00/pc); item 20 (R\$ 70,00/pc); item 21 (R\$ 17,00/pc); item 22 (R\$ 70,00/pc); item 25 (R\$ 245,00/pc); item 26 (R\$ 200,00/pc); item 30 (R\$ 369,00/pc); item 32 (R\$ 147,00/pc); item 38 (R\$ 246,00/pc); item 39 (R\$ 209,00/pc); item 42 (R\$ 200,00/pc); item 44 (R\$ 209,00/pc), item 45 (R\$ 173,00/pc); item 46 (R\$ 197,00/pc); item 55 (R\$ 236,00/pc); item 57 (R\$ 370,00/pc) e item 58 (R\$ 312,00/pc)

-CRISTIANE BISSOLI ME. – item 24 (R\$ 6,99 / pc);

-DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA. – item 01 (R\$ 97,80/ pc); item 02 (R\$436,00/pc); item 03 (R\$410,00/pc); item 04 (R\$360,00/pc); item 05 (R\$135,98/pc); item 07 (R\$ 698,00/pc); item 08 (R\$486,00/pc); item 09 (R\$274,00/pc); item 10 (R\$920,00/pc); item 11 (R\$109,98/pc); item 14 (R\$ 77,00/pc); item 16 (R\$92,00/pc); item 17 (R\$48,00/pc); item 23 (R\$33,00/pc); item 29 (R\$294,96/pc); item 31 (R\$236,99/pc); item 36 (R\$ 389,00/pc); item 37 (R\$226,00/pc); item 40 (R\$395,00/pc); item 41 (R\$333,80/pc); item 49 (R\$162,00/pc); item 50 (R\$343,00/pc); item 51 (R\$ 590,00/pc); item 52 (R\$ 550,00/pc); item 56 (R\$ 465,00/pc) e item 59 (R\$ 880,00/pc);

-PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA – item 33 R\$618,00/pc; item 47 (R\$284,90/pc); item 48 (R\$270,00/pc); e item 60 (R\$369,00/pc).

(ALESSANDRA CRISTINA G. RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO Nº 198/2015 - Aquisição de medicamentos (Eritropoetina humana recombinante 4.000 UI, injetável e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 25.098-1/2015.

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: itens 03, 05, 15, 16 e 32.....R\$ 4.202,82;
- DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA: itens 02, 04, 07, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30 e 31....R\$ 71.890,7020;
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: item 14.....R\$ 8.883,60;
- LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.: itens 09 e 20.....R\$ 3.174,30;
- ONCOTECH HOSPITALAR COM DE MEDICAMENTOS LTDA.: item 01.....R\$ 1.872,00;
- VIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSP LTDA ME.: item 06.....R\$ 1.706,40.

(ALESSANDRA CRISTINA G. RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 204/15 – Fornecimento de medicamentos genéricos e similares, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 26.585-6/15.

I – Ficam excluídos do Anexo I do Edital acima mencionado os itens 7.2., 7.3., 7.4. e 9. Alínea “a”.

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 23 de outubro de 2015, às 09:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 204/15, de 24 de setembro de 2.015.

Jundiá, em 08 de outubro de 2.015.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/15

OBJETO: Aquisição de medicamentos (oxcarbazepina 600 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2015.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/15

OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil anti-regurgitação e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2015.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCINEY M. THIEGUE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/15

OBJETO: Fornecimento de dieta enteral infantil e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2015.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
ALEXANDRE CASTRO NUNES

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/14 – Locação de veículos destinados à frota do Município de Jundiá, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 22.191-0/2014

Face ao que consta dos autos, ANULAMOS o pregão presencial supra mencionado, conforme determinação do E. tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos, às fls. 270 a 276, para que se processe uma nova licitação, caso ainda exista interesse, adequada às determinações do E. Tribunal de Contas.

Jundiá, 06 de outubro de 2015.

Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 012/15 – Prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas CASE pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais. Processo Administrativo nº 22.325-1/15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise das propostas, RESOLVE:

DECLASSIFICAR a proposta da empresa Pefil Comercial Ltda, por atender parcialmente ao exigido na apresentação da proposta (desconto sobre peças e preço mão de obra), vez que deixou de indicar o valor da mão de obra/hora, inviabilizando o julgamento previsto no item 9.1 do Edital;

CLASSIFICAR a proposta da empresa Denac Comércio de Peças para Tratores Ltda.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 08 de outubro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 013/15 – Execução de obra de cobertura de quadra da EMEB “Antônio Loureiro”, localizada na Rua Serra Negra nº 203 – Vila Helena, nesta cidade. Processo Administrativo nº 22.653-6/15

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, e, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 608, bem como cálculo da exequibilidade, à fl. 609, RESOLVE:

CLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:

- 1º) R Weissenrieder Dias EPP;
- 2º) FRV Construções Ltda EPP;
- 3º) L&T Empreendimentos e Serviços Ltda.;
- 4º) Construtora Andrade Jundiá Ltda EPP;
- 5º) OAF Projetos e Obras Ltda.;
- 6º) Construtora Roy Ltda.;
- 7º) Romme Construtora Ltda.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 08 de outubro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DATADO DE 05.10.2015

Processo 2014 nº 33.583-5, Pregão Eletrônico 2014 nº 414, para fornecimento de feijão com carne e outros, sob sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

“Diante das manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, **DECIDO pela manutenção das penas de “advertência” e “multa” no valor de R\$ 24.701,95 (vinte e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos)** a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, em consonância com o previsto nos itens 12.3.C e 12.10 do Edital e art. 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, à empresa **VITA FRESH ALIMENTOS LTDA.**”

PEDRO BIGARDI
Prefeito

IPREJUN

PORTARIA Nº 849 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária FABIANA DEBEI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 14/09/2015 a 11/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 850 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Resolve conceder à funcionária JOICE DANIELE VIOLA CEZAR, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 10/09/2015 a 07/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças Edital n.º 04, de 01 de outubro de 2015.

Pedro Reis Galindo, Secretário de Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao o que consta do Processo Administrativo nº 27.846-1/2015.

FAZ SABER, que no período de 13 a 16 de outubro de 2015, na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º - ala Norte - Paço Municipal - estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de Finados/2015.

FAZ SABER AINDA QUE, o comércio eventual será autorizado para os dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2015 das 07h00 às 18h00.

1. DOS PONTOS PARA COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas com metragem de até 2m X 2m, 18 (dezoito) pontos nas proximidades do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, e 15 (quinze) pontos nas proximidades do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.

2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

a) Velas e Flores.

2.2. Será proibida a venda de qualquer outro produto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, no período de 13 a 16 de outubro de 2015, das 09h às 16h.

3.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada cemitério público, com a apresentação dos seguintes documentos.

- a- Cópia do CPF;
- b- Cópia do RG;
- c- Uma foto 3X4 (recente);
- d- Cópia do comprovante de endereço.

4. DO SORTEIO

4.1. Serão realizados sorteios simultâneos para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos, no dia 21 de outubro de 2015, às 13h30 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte.

4.2. Os sorteados deverão pagar a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual, na importância de R\$ 546,15 (Quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), equivalente a 4,13 da Unidade Fiscal do Município-UFM, correspondente ao valor R\$ 132,24 (Cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) a unidade, conforme previsão da Tabela do Anexo III, da Lei Complementar 460/2008 e alterações.

4.3. Cada sorteado poderá ter o auxílio de até 03(três) ajudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade do licenciado.

4.4. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado nos dias de 21 a 23 de outubro de 2015, nas agências bancárias das 10h00 às 16h00, e após o recolhimento a guia deverá ser juntada no processo administrativo do licenciamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS

6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. O não pagamento da taxa nas datas apontadas no item 5.1 acarretará automaticamente a desclassificação do sorteado.

6.3. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados da lista de espera.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital. Jundiá, 01 de outubro de 2015.

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

CFM:
93.235-3

Razão Social:
PAVAN & PAVAN COMÉRCIO DE COBERTURAS E MADEIRA TRATADA LT.

Engº LUIZ HENRIQUE DE MENDONÇA
Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 10

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias, os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**
REQUERENTE

REQº PIETRO ROCCHI

3808-2/2014

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39/2015

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à Avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº FERNANDO ANTONIO DAVINI	15067-8/2015
REQº TINO CERISOLI	24749-0/2015
REQº FERNANDO FRANCISCO C. JUNIOR E OUTRA	27607-7/2015
REQº CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ	25801-8/2015
REQº FRANCISCO DARCI AMARAL	27723-2/2015
REQº MARCO ANTONIO BEDIN	27470-0/2015
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
SILVANO H. SPIANDORIN E EUNICE C. P. SPIANDORIN	27885-8/2011
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
AGENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	9075-8/2011
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
ANTONIO ALEXANDRE PAVAN E ADILSON ROBERTO I	30410-6/2013
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
ANDRÉ LUIS BERTINOTTI REGAZZINI	27294-4/2015
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
SUZANA MENDES ALVES DA SILVA	18829-8/2015

SECRETARIA DE OBRAS

ARQº	JOSE ANTONIO TONOLI ANTONIO LUIZ BENVENUTO	29434-9/2013
ARQº	MANOEL FRANCISCO ARAUJO SANTOS JOSE CARLOS PICOLO	10860-6/2013
ARQº	ANA PAULA DE SOUZA GASPARI ALEXANDRE LIGABUE LOPES RIBEIRO E OUTRA	10196-0/2015
ARQº	AUGUSTO FRANÇA NETO TPRC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Ped.-03752
ARQº	FRANCISCO ALVES NETO ANDRE LUIS SIMONETTE	27729-2/2014
ARQº	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO DEVANILDO DA SILVA	Ped.-04058
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE WALDEMAR APARECIDO MALTONI	27402-3/2015
ARQº	JOSÉ ANTONIO CARTURAN MARIA GOBBI BORIN E OUTROS	31595-3/2013
ARQº	LAHYR CENEVIVA CHRISTIAN ALEXANDRE MERENCIANO PEREIRA	26008-9/2015
ARQº	PÂMELA CABBIA PEDRO PIRES DOS SANTOS	Ped.-04066
ARQº	RAFAEL CARDOSO CARRERO LUIZ VIRIATO MARTINS CABRAL	5795-9/2014
ARQº	RAQUEL TEIXEIRA DEL VALLE ROGÉRIO DA SILVA ZOMPERO	Ped.-04056
ARQº	RENATA KINTSCHNER LOPES RODRIGO FORTINI DE LUCCA	Ped.-04054
ARQº	RODRIGO CARDOSO ROCHA CLAUDIO GARCIA	Ped.-04065
ARQº	THIAGO BERTANI MELISSA OKIKO UETA LIMA MELISSA OKIKO UETA LIMA	Ped.-04069 Ped.-04069
EMPº	TOPOPLAN PLANEJAMENTO TOPOGRAFICO LTDA MARIA INÊS PAIOLI PINTO E OUTROS	25618-9/2014
ENGº	CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS ROBERTO PAVEZI JUNIOR IVONE DORANTI CAZONATO JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO	30939-2/2014 10488-2/2010 Ped.-03916
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA EVALDO LUIZ BALDO PAULO LINHACI (ESPOLIO)	22883-9/2015 26912-3/2005
ENGº	MAYUMI OKUMURA PHOENIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	26423-0/2015
ENGº	ANDERSON SIQUEIRA RONILDO RODRIGUES SILVA	26734-0/2015
ENGº	ANGELO DONIZETE BOTAN BENEDITO ADAUTO BETONI	25122-9/2015
ENGº	ANGELO RAFAEL BALDI LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	17827-2/2011
ENGº	ANTONIO CARLOS ZONHO ENISON PITHAN SILVEIRA	2927-1/2009
ENGº	CLAUDEMIR RAMPIM JULIANA FERRARI ZAMBOTTO E OUTROS JULIANA FERRARI ZAMBOTTO E OUTROS	24793-8/2015 24791-2/2015
ENGº	DIVANIR DE OLIVEIRA PRETO MARIA LAUDIVAN DOS SANTOS	6254-6/2014
ENGº	EUDES FERRARINI LUIZ SUTTI	27764-6/2015
ENGº	GABRIEL TOFFOLO WILTON NEY MAGALHÃES DE ASSIS	27695-2/2015
ENGº	GELSON BELLODI STG SIST. TEC. DE GARANTIA EM LOG. LTDA	25749-4/2008
ENGº	GLAUCIA EDITE SAVIETO CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA MARISA DODI	28571-9/2013 26203-6/2015
ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI ELOISA HELENA MEERSON E TEREZA AP. MEERSON	24885-2/2015
ENGº	MARCOS ROBERTO ROCHA MARLENE DE FÁTIMA PAZETTO SÁ	26709-2/2015
ENGº	MARIO KAZUAKI KANEYASSU JOSÉ MACIEL NETO	13574-2/2012
ENGº	MIGUEL ALBERTO RODRIGUES MOZART GONCALVES JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	18120-2/2015 Ped.-04068
ENGº	RENATA RIGHI NOE ALVES DE ALMEIDA NOE ALVES DE ALMEIDA ANDERSON FERREIRA DO PRADO ANDERSON FERREIRA DO PRADO	Ped.-04059 Ped.-04059 Ped.-04060 Ped.-04060
ENGº	TATIANE MARCONDES MORI PESTANA MICHELE VECCHI CORTUCCI MICHELE VECCHI CORTUCCI	Ped.-04057 Ped.-04057

PROº	PRISCILA DE JESUS ROSA RICARDO TADEU COSIELLO PINTO	26501-3/2015
PROº	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA ADEMIR SIANGA	Ped.-04067
PROº	GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI ITAMAR CORTONEZI E APARECIDA N. ANDRADE COR	26392-7/2015
TECº	ALI MAMED MUNIZ QBAR TEX TELAS LTDA	7008-2/2015
TECº	ANTONIO CARLOS TEODORO RUTE DA SILVA RAVAGNANE	27698-6/2015
TECº	ELIESER KUM MARIA PAULA UCHOA DE ANDRADE	24400-0/2015
TECº	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER APARECIDO MARIANO SIMÕES E MARIA LUCIA B.SIMÍ	24998-3/2015
TECº	Vagner de Faria LAURINDA JOSÉ RAMADA FERREIRA	24385-3/2015
TECº	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALESSANDRO CESAR TOZONI ERIKA RODRIGUES SÃO JOÃO	21471-7/2014 7060-6/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 28/2015

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 30/11/2015, às 10h00min, será realizada Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde Eloy Chaves - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:
USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES

01 Titular

01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 10h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS
EDITAL Nº 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 92, 110, 111, 112 INCISO V E 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LAVROU-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2015 PARA O ESTABELECIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

ABAIXO IDENTIFICADO, O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESTABELECIMENTO Nº 06/15, PELO MOTIVO A SABER: POR FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE ENSINO SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NO QUE TANGE À: HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, RECURSOS HUMANOS, BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, DIVISÃO DAS CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA, MOBILIÁRIO ADEQUADO E DOCUMENTAÇÃO; OFERECENDO RISCO A SAÚDE E INTEGRIDADE DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NO LOCAL, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1959 LAVRADO NA MESMA DATA, INFRINGINDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11,20,47,52,78,80,86,88,89 E 95 DA PORTARIA CVS 5/13; ITENS 2,3,10 E 11 DA RESOLUÇÃO Nº 44/GESP/SES/92; ITENS 1.4, 4.3, 7.4, E 12 DA PORTARIA FEDERAL GM/MS Nº 321/88 E ARTIGO 88 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98- CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO DESTERRO CNPJ: 50.951.342/0001-65 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 414, CENTRO CEP 13.201-002. – JUNDIAÍ/SP. PROCESSO Nº 28.407-1/15

LEILA C. SERPA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SMS/ PMJ

EDITAL Nº 67, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Gerente da Vigilância Sanitária em Produtos, Serviços e Ambientes relacionados à Saúde da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, de acordo com o artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

- FARMAVIDA JUNDIAI LTDA
CNPJ: 67.220.822/0004-00
AV OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1000 - BOX 18
JARDIM DO TREVO JUNDIAÍ/ SP- CEP: 13.211-377
PROCESSO Nº 23.228-6/2015-1

Leila C. Serpa
Diretoria de Vigilância em Saúde
Gerente - Vigilância Sanitária
SMS/ PMJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011

Processo nº. 11.137-8/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª Nilse Moraes Leite", à servidora municipal Sra. Martha Pereira Campos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30/04/2015.

Processo nº. 21.101-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª João Fernandes Neto", à servidora municipal Sra. Elizabeth Leal Zichel, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 06/07/2015.

Processo nº. 13.691-4/2012, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª Luiz Biela de Souza", ao servidor municipal Sr. Moizes Antonio da Silva Neto, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 18/09/2015, em substituição à Sra Gisnele de Oliveira .

Processo nº. 20.677-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª Waldemir Savoy", à servidora municipal Sra. Ana Paula Bueno Barbosa Fabichack, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 12/09/2015, em substituição à Sra Maria de Fátima Guerinio.

Processo nº. 20.684-2/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Deodato Janski", à servidora municipal Sra. Gabriela Alexandra Cazonato Pereira, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08/06/2015, em substituição à Sra Maria do Carmo Santos.

Processo nº. 20.686-7/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª Geraldo Pinto Duarte Paes", o servidor municipal Sr. Jovenil Honório pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30/09/2015.

Processo nº. 20.577-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Aparecida Merino Elias", ao servidor municipal Sr Antonio Castardo, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/07/2015.

Processo nº. 22.608-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profª Luiz de Carvalho", ao servidor municipal Sr. Claudemir Domingues, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 27/09/2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA Nº 28, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pelo **INSTITUTO ZAMBINI**, para o exercício anual de funções docentes para reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição, no ano de 2016, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.2 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** concede, além do salário mensal de R\$ 3.654,45, benefícios de auxílio transporte no valor de R\$ 272,00 por mês, bem como auxílio alimentação de R\$ 462,00 por mês.

1.3 A carga horária das funções descritas na Tabela I deste Edital é de 30 horas semanais.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor de Educação Básica I	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos.	CR*	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação ao Magistério ou Normal superior.
Professor de Educação Básica II Educação Física	Educação Infantil/Ensino Fundamental	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida e registro no órgão de classe.
Professor de Educação Básica II Arte	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Português	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Matemática	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor de Educação Básica II História	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Geografia	Ensino Fundamental – anos finais/Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Ciências	Ensino Fundamental – anos finais	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Física	Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Química	Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Educação Básica II Biologia	Ensino Médio	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Língua Estrangeira Inglês	Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio/ Centro de Línguas	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Língua Estrangeira Francês	Centro de Línguas	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.
Professor de Língua Estrangeira Italiano	Centro de Línguas	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	Centro de Línguas	CR*	Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou certificado de conclusão da licenciatura plena na disciplina ou função pretendida.

*Cadastro Reserva

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

2 O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites www.zambini.org.br, www.jundiá.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiá

2.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.2 As inscrições serão realizadas pela internet no período das **10h00 do dia 13 de outubro de 2015 às 20h00 do dia 06 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

2.3 O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, que são:

- acessar o site www.zambini.org.br;
- localizar, no site, o “link” “Inscrições” correlato à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**;
- ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
- imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 36,50 até a data de vencimento do boleto bancário.

2.3.1 O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

2.3.2 O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

2.3.3 O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

2.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

2.3.5 Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 2.3.1 deste capítulo.

2.4 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

2.5 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.5.1 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.zambini.org.br, na página do PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

2.6 Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca da função apontada na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

2.6.1 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.7 São condições para inscrição:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
 b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, no ato da contratação no serviço público;
 c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 d) estar quite com a justiça eleitoral;
 e) não registrar antecedentes criminais;
 f) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7.1 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes do processo seletivo.

2.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

2.9 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função e até no máximo três funções, devendo fazer inscrições individuais para cada função.

2.10.1. O candidato que fizer mais de uma opção deverá realizar o pagamento dos boletos referente a cada função, conforme descrito neste Capítulo.

2.10.2. As classificações serão realizadas por função.

2.11 O candidato participante deverá acompanhar os avisos e publicações através dos sites www.zambini.org.br e www.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

2.11.1 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

2.11.2 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", através do endereço eletrônico www.zambini.org.br no período das **13h00 do dia 14 de outubro de 2015 às 16h00 do dia 16 de outubro de 2015** e por fim imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.11.3 No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem "a" do item 2.11.1, desta Seção, o candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP04304-010, São Paulo/SP, até o dia **19 de outubro de 2015**, indicando no envelope Ref: Isenção de Taxa – PM JUNDIAÍ N.º 01/2015 – "Nome do Emprego", os documentos relacionados abaixo:

- a) a solicitação de isenção conforme o item 2.11.2 deste capítulo;
 b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou com documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
 c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato;
 d) Cópia autenticada do RG e CPF.

2.11.4 O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

2.11.5 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

2.11.6 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item acima serão considerados indeferidos.

2.11.7 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.11.8 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **28 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

2.11.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste processo seletivo normalmente, conforme procedimentos descritos no item 2.3 e seguintes, deste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

2.11.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 d) não observar os prazos exigidos acima;
 e) não solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 2.11.1, deste capítulo, bem como não enviar documentação que comprove as condições para isenção da taxa conforme consta neste capítulo;
 f) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos da alínea "a" do item 2.11.1, desta Seção.

2.11.11 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

SEÇÃO I

DO(A)S CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

2.12 Será assegurada às pessoas com deficiência, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade deste processo. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei nº 7.784, de 2 de dezembro de 2011.

2.13 As pessoas com deficiências participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, data, horário e local das provas.

2.14 O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM JUNDIAÍ PS 01/2015" a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da FUNÇÃO a que está concorrendo no Processo Seletivo.

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.14.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme item anterior, sob pena de não ter sua necessidade especial atendida. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

2.14.2 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.14.3 Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

2.14.4 A Prefeitura do Município de Jundiá, bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

2.14.5 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

2.14.6 A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

2.15 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

2.16 Quando da contratação, os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

2.17 A perícia médica ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da Prefeitura do Município de Jundiá.

2.18 A aprovação pela perícia médica de que trata os itens 2.16 e 2.17 não desobriga o candidato da realização de exame médico admissional.

SEÇÃO II

DO(A)S CANDIDATO(A)S AFRODESCENDENTES

2.19 Aos candidatos afrodescendentes ficam asseguradas reserva de vagas que vierem a ser ofertadas neste processo seletivo, em obediência ao disposto na Lei municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

2.20 O candidato que se declarar afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição e deverá ser comprovada no ato da convocação para contratação, mediante documentação hábil, compatível com o estereótipo.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha.

SEÇÃO I

DA PROVA OBJETIVA

3.1. A prova objetiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as Tabelas II e III abaixo:

TABELA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Área de Conhecimento	nº de Questões	Peso	Nota
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
Conhecimentos de Legislação Educacional	10	2,00	20,00
Total			100,00

TABELA III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Área de Conhecimento	nº de Questões	Peso	Nota
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos de Legislação Educacional	10	2,00	20,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Total	100,00
-------	--------

3.2 As provas objetivas terão 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

3.3 Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".

3.4 As provas objetivas serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas, e para os candidatos que fizerem mais de uma opção de inscrição serão acrescidos 40 minutos por função.

3.5 A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

3.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

3.7 A prova objetiva será aplicada no município de Jundiá e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

3.8 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros tipos de documentos estipulados neste item. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato, bem como violados ou rasurados.

3.9 O candidato deverá comparecer ao local designado 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

3.10 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

3.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.8; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

3.12 O candidato do Processo Seletivo poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

SEÇÃO II – DA PROVA DE TÍTULOS

3.13 Poderão concorrer à contagem de pontos por Títulos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

3.13.1 Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela IV, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

TABELA IV – TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
STRICTO SENSU TÍTULO DE DOUTOR CONCLUÍDO, NA	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, devendo este(s) comprovante(s)

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
ÁREA DA EDUCAÇÃO			estar(em) acompanhado(s) do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) da(s) matéria(s)
STRICTO SENSU TÍTULO DE MESTRE CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (desde que não seja pontuado o título de Doutor)	5,0	10,0	

3.13.2 Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

3.13.3 Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no processo seletivo, bem como títulos de Pós-Graduação *Latu Sensu*.

3.13.4 O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

3.13.4.1 Imprimir uma via do Requerimento de Títulos, disponível no site www.zambini.org.br e preenchê-lo manualmente;

3.13.4.2 Juntar cópia(s) autenticada(s) do(s) Título(s) e do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) da(s) matéria(s);

3.13.4.3 Acondicionar a documentação informada nos itens 3.13.4.1 e 3.13.4.2 em envelope identificado com nome, número(s) de inscrição(ões) e função(ões) escolhida(s) e enviá-lo até o término das inscrições, impreterivelmente, por meio de SEDEX para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141, Conjunto 43, 4º andar, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP: 04304-010, indicando no envelope "REF: TÍTULOS PMJ PS 01/2015".

3.13.4.4 O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza pelo atraso do recebimento dos títulos em razão de greve no sistema postal brasileiro (ECT – Empresa de Correios e Telégrafos), devendo, nesse caso, o candidato providenciar a entrega pessoalmente ou através de portador, no endereço exposto no item acima.

3.13.4.4.1 Ainda em caso de greve do sistema postal brasileiro, serão desconsiderados todo e qualquer título entregue de modo diverso ao estabelecido no item 3.13.4.3 ou de maneira extemporânea

3.13.5 Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada, conforme disposto no item 3.13.4 e seguintes.

3.13.5.1 Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

3.13.6 Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na Tabela IV.

3.13.7 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que realizarem a prova objetiva nos termos deste Capítulo.

3.13.8 Os Títulos que trata a Tabela IV deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, acompanhados dos Históricos Escolares e Grades de Matérias com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos disponível no site www.zambini.org.br.

3.13.8.1 Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

3.13.9 Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva e à nota da prova de títulos.

4.1 Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato.

4.2 Serão publicadas 3 (três) listas de classificação, sendo:

a) Geral (todos os candidatos classificados);

b) Candidatos afrodescendentes;

c) Especial (para os candidatos com deficiência).

4.3 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver o maior número de pontos em conhecimentos específicos;

c) obtiver maior nota em conhecimentos pedagógicos;

d) obtiver maior nota em conhecimentos de legislação educacional;

e) obtiver maior nota em língua portuguesa.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5 O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia da publicação dos respectivos resultados na Imprensa Oficial do município de Jundiá, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

5.1 Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do "link" Recursos correlato ao Processo Seletivo SME/DAA Nº 28, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ disponibilizado no site www.zambini.org.br.

5.2 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

5.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.6 Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

5.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.9 O candidato deverá utilizar um formulário "on line" para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO

6 A contratação dos professores se dará nos termos da Lei nº 3939/92, alterada pelas Leis nº 5.099/98 e 5.640/01, em especial ao que se refere o § 6º, do artigo 2º, a saber:

"Art. 2º - (...)

VIII – Substituição de professores ou contratação, em caráter temporário, para preenchimento de classes vagas.

§ 6º É vedado o desvio de função de pessoal contratado na forma do "caput" e a recontração somente será possível, após 6 (seis) meses do término do contrato anterior, observadas as regras do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho".

6.1 As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na imprensa oficial do município de Jundiá e no site www.jundiai.sp.gov.br

6.2 Os candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade (RG);

b) C.P.F.;

c) comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;

d) diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar.

6.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado.

6.3 O candidato deverá ser aprovado em exame pré-admissional.

6.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital, será excluído do processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1 Todos os avisos e Publicações serão publicados nos sites www.zambini.org.br, www.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiá

7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.4 O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Instituto Zambini.

Prof. DJALMA HENRIQUE PAES
Diretor de Apoio Administrativo

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI
Secretário Municipal de Educação

Anexo I do Edital SME/DAA Nº 28, de 6/10/15
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As bibliografias sugeridas, para todos os cargos, poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

ESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

COMUM A TODAS AS ÁREAS

PORTUGUÊS

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA - Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia; sistema oficial vigente.

Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

REFERÊNCIAS:

APPLE, Michel; NOVOA, Antonio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998.
ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.
BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012.
CANDAU, Vera Maria. Reinventar a escola. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.
CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001.
DORNELLES, Leni V. e BUJES, Maria Isabel Edelweiss (orgs.). EDUCAÇÃO E INFÂNCIA NA ERA DA INFORMAÇÃO. Mediação
GIROUX, Henry. A escola crítica e política cultural. São Paulo: Autores Associados, 1987.
GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais rumo a uma pedagógica crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.
HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar. Respeitar primeiro educar depois. 9ª Edição 2014. Mediação.
Isabel Parolin (Org). POR QUE VOCÊ NÃO ME OBEDECE. Mediação. 2011.
JOSE, Elias. Literatura Infantil. Ler Contar e encantar crianças. Editora Mediação. 2009.
JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível www.jundiai.sp.gov.br - Educação - Propostas Curriculares.
JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes pedagógicas fundamentais iniciais da SME - Educação como ação política transformadora. Jundiá, 2013. Disponível em <educa.jundiai.sp.gov.br>.
KELLER, Fred S. Aprendizagem: Teoria do Reforço. E.P.U. 14ª Reimpressão, 2005. LEAL,
LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LERNER, Délia. A didática da matemática. Porto Alegre: Artmed. (1996).
Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações Curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Fundamental A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade / Francisca Izabel Pereira Maciel, Mônica Correia Baptista e Sara Mourão Monteiro (orgs.). - Belo Horizonte

UFMG/FaE/CEALE, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid.

Müller, Neva Milicic. Acredito em ti. Técnicas para desenvolver a auto-estima dos alunos. Vozes. 2006

Moll, Jaqueline. ALFABETIZAÇÃO POSSÍVEL. Mediação.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

Rangel, Annamaria Piffero. ALFABETIZAR AOS SEIS ANOS. Mediação.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. 8 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

RIOS, Terezinha. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2003.

Rosita Edler Carvalho. EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM OS PINGOS NOS "IS". Mediação. 2004.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização do pensamento único à consciência universal. São Paulo: Record, 2000.

SAVIANI, Demerval. Escola e democracia. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1989.

Taille, Yves de La; Justo, Jose Sterza; Silva, Nelson Pedro. Indisciplina / Disciplina - Ética, Moral e Ação do Professor. Mediação.

TAILLE, Yves de La. Limites: três dimensões educacionais: São Paulo: Ática, 1998.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad).

WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 - Cap. III - seção I da Educação.

____ Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

____ Lei n.º 8069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>

PARECER CNE/CEB nº 20/2009. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PARECER CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

PARECER CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

PARECER CNE/CEB nº 20/2009. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PARECER CNE/CEB nº 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

PARECER CNE/CEB nº 11/00 e Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PARECER CNE/CP nº 14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações; porcentagem; juros; polinômios; equação e inequação de 1.º e de 2.º graus; Função de 1.º e de 2.º graus; gráfico de funções; Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas; Geometria; Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura; Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Combinatória, Probabilidade; Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática; O uso das calculadoras; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental e na Educação Infantil; Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BONDIOLI, A.; MANTOVANI, S. *Manual de educação infantil: de 0 a 3 anos – uma abordagem reflexiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 1999. BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2001. 56p.

BRASIL. Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 2006.

BRASIL. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais (1a a 4ª séries)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>>.

BRAUDEL, F. Pedagogia da História. *Revista de História*, São Paulo, v. XI, n. 23, 1955.

BRITO, T. A. de. Música na educação infantil. São Paulo: Petrópolis, 2003.

CHARTIER, R. *Práticas da leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

DOLZ, J. et al. *Produção escrita e dificuldades de aprendizagem*. Campinas: Mercado das Letras, 2010.

FARIA, A. L. G.; PALHARES, M. S. (Orgs.). *Educação infantil pós-LDB: rumos e desafios*. Campinas: Editores Associados, 1999.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1985.

KISHIMOTO, Tizuko M. Em busca da pedagogia da infância-Participar e Participar – Ed. Penso – 1ª Edição – 2013.

KLEIMAN, Angela B.; MATENCIO, Maria de Lourdes Meirelles (Orgs.). *Leitura, ensino e pesquisa*. Campinas: Pontes, 2008.

KLEIMAN, Angela B.; MATENCIO, Maria de Lourdes Meirelles (Orgs.). Letramento e formação do professor: práticas discursivas, representações e construção do saber. Campinas: Mercado das Letras, 2005.

LACOSTE, Y. *Geografia: isso serve em primeiro lugar para fazer a guerra*. 3. ed. Campinas: Papirus, 1993.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. *Didática da Matemática*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MORAN, J. M. Aprendizagem significativa. Disponível em: <http://moran10.blogspot.com/2008/08/aprendizagem-significativa_05.html>. Acesso em: 21 dez. 2010

PUIG, L.; CÉRDÁN, F. *Problemas aritméticos escolares*. Madrid: Síntesis, 1988.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão – Um Guia Para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VYGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZUNINO, D. L. *A Matemática na escola: aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1996.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular: Educação Física— Jundiá, SP: SMEE, 2013. <Disponível em www.jundiá.sp.gov.br>, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) – VOLUME 7 - EDUCAÇÃO FÍSICA

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 8 - EDUCAÇÃO FÍSICA

REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – VOL. 01 AO 03; REFERÊNCIAS:

BETTI, Mauro. *Educação Física e Sociedade: A Educação Física na Escola Brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2006.

BROTTO, Fábio Otuzi. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. 3 ed. Santos: Projeto Cooperação, 2006.

BROTTO, Fábio Otuzi. *Jogos cooperativos: se o importante é competir, o fundamental é cooperar*. 6 ed. São Paulo: Projeto Cooperação, 2001.

CASTELLANI FILHO, Lino. *Educação Física no Brasil: A história que não se conta*. 8 ed. São Paulo: Papirus, 2003.

CONFEE. Código de Ética Profissional.

DAOLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. 13 ed. São Paulo: Papirus, 2010.

DARIDO, Suraya Cristina. *Educação Física na Escola: Questões e Reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara

Koogan S.A., 2003

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Prática Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 2. Página 39 a 46. Mediação. 2013.

FREIRE, João Batista. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física*. 5 ed. São Paulo: Scipione, 2010. (Pensamento e em Sala de Aula).

FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. *Educação como prática corporal*. São Paulo: Scipione, 2010.

GALHARDO, Jorge Sérgio Perez. *Educação Física escolar: do berçário ao Ensino Médio*. 2 ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. *Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos*. 3 ed. São Paulo: Phorte, 2005.

GEBARA, Ademir; Educação Física e Esportes: Perspectivas Para o Século XXI. 10ª edição. Editora Papirus.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília.MEC 2006.

Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 213 a 238.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

LE BOULCH, Jean. *Educação Psicomotora: A psicocinética na idade escolar*. Porto Alegre: Artmed, 1987

MARCO, Ademir de. *Educação Física: cultura e sociedade*. 3 ed. São Paulo: Papirus, 2009.

MARQUES, Isabel A. *Dançando na escola*. São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINS, A. S. *Educação Física Escolar: Novas Tendências*. Revista Mineira de Educação Física, Viçosa, v. 10, n. 1, p. 171-194, 2002.

NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L. A tematização das lutas na educação física escolar: restrições e possibilidades. Revista Movimento, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, 2007.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

POIT, Davi Rodrigues. Organização de eventos desportivos. 4 ed. São Paulo: Phorte, 2005.

SCARPATO, Marta (org). *Educação Física: Como Planejar as Aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.

Silva, Rita De Fátima Da; Educação Física Adaptada No Brasil - Da História À Inclusão Educacional. Editora Phorte Editora

SOARES, C. et al. *Metodologia do Ensino da Educação Física*.

São Paulo: Cortez, 2009.

STIGGER, Marco Paulo. *Educação Física, esporte e diversidade*. Campinas: Autores Associados, 2005.

TANI, Go. Comportamento Motor. Guanabara. Rio de Janeiro. 2008.

TAN I, Go (et alii). Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU /EDUSP, 1988.

TOIGO, Adriana Marques; VALENTINI, Nadia Cristina. Ensinando Educação Física nas séries iniciais: desafios e estratégias. 2 ed. Canoas: Salles, 2006.

WINNICK, Joseph P. *Educação física e esportes adaptados*. Tradução de Fernando Augusto Lopes. 3 ed. Barueri: Manole, 2004.

Professor de Educação Básica II - PORTUGUÊS

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de Português — Jundiá, SP: SME, 2012. <Disponível em www.jundiá.sp.gov.br>, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 2 – LÍNGUA PORTUGUESA.

REFERÊNCIAS:

ABAUURRE, M. B. M.; FIAD, R. S. e MAYRINK-SABINSON, M. L. T. Cenas de Aquisição da Escrita: o sujeito e o trabalho com o texto. Campinas: ALB e Mercado de Letras, 2001.

BAKHITIN, M. Estética da Criação Verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BARBOSA, J. P. Trabalhando com gêneros do Discurso. (relator/ notícia). São Paulo: FTD, 2001.

BOSI, A. História concisa da Literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 1997.

CANDIDO, A. Formação da Literatura Brasileira (volume único). Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

CASTILHO, Ataliba T. de. A Língua falada no Ensino de Português. São Paulo: Contexto, 1998.

CHARAUDEAU, Patrick. Linguagem e Discurso. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Prática Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 1. Página 23 a 35. Mediação. 2013.

FIORIN, José Luiz. Elementos de Análise do Discurso. São Paulo: Editora Contexto.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1988, 22ª edição.

GNERRE, Maurizio. Linguagem, Escrita e Poder. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ILARI, R. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.

ILARI, R. Introdução ao Estudo do Léxico: brincando com as palavras. São Paulo: Contexto, 2002.

ILARI, Rodolfo. Malhas sintáticas da leitura - quatro andamentos. In: Língua e transdisciplinaridade: rumos, conexões, sentidos. São Paulo: Contexto, 2002.

KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 2004.

KOCH, I. V. e FÁVERO, L. L. O Texto e a construção dos Sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.

KOCH, I. V. O texto e a Construção de Sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.

LAJULO, M. Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 17 a 45.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

MAINQUENEAU, Dominique. Discurso Literário. São Paulo: Editora Contexto.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da Fala para a Escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MOISÉS, M. A Literatura Portuguesa. São Paulo: Cultrix, 1997.

MORAES, Fabiano. Contar Histórias. A arte de brincar com as

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

palavras. Editora Vozes. 2012

POSSENTI, S. Discurso, Estilo e Subjetividade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SCHNEUWEY, B e DOLZ, J. Gêneros Orais e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998, 6ª edição.

Zen, Maria Isabel H. Dalla/ Xavier, Maria Luiza M. Alfabetizar - Fundamentos e Práticas. Mediação. 2010.

Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de Matemática — Jundiá, SP: SME, 2012. <Disponível em www.jundiai.sp.gov.br, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 3 – MATEMÁTICA

REFERÊNCIAS:

ALVES, Sérgio. Ladrilhando o Plano com Quadriláteros. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, nº 51, pág. 7-9, 2003.

ÁVILA, Geraldo. Grandezas Incomensuráveis e Números Irracionais. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, nº 5, 1984.

BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa; Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Cadernos:

1. Organização do trabalho pedagógico. 2. Quantificação, registros e agrupamentos. 3. Construção do sistema de numeração decimal. 4. Operações na resolução de problemas. 5. Geometria 6. Grandezas e medidas. 7. Educação estatística. 8. Saberes matemáticos e outros campos do saber. Educação matemática no campo. Educação matemática inclusiva. Jogos na alfabetização matemática. Encarte dos jogos na alfabetização matemática. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>>.

BARBOSA, Ruy Madsen. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. Editora livraria da física. 2012

BOYER, Carl. História da matemática. São Paulo: Edgard Blucher, 1999, 2ª edição.

COURANT, Richard e ROBBINS, Herbert. O que é Matemática? Uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.

CRESPO, Miguel Angel Gómez e ANGÓN, Yolanda Postigo. A solução de Problemas: Aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

D'AMBROSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. São Paulo: Papirus, 2005, 12ª edição.

DINIZ, Maria Ignez de S.V. e SMOLE, Kátia Cristina S. O conceito de Ângulo e o Ensino de Geometria. São Paulo: CAEM-IME-USP, 1998.

DOWBOR, Ladislau. Tecnologias do Conhecimento: os desafios da educação. Petrópolis: Vozes, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Prática Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 4. Página 67 a 77. Mediação. 2013.

HAZZAN Samuel e POMPEO, José N. Matemática Financeira. São Paulo: Atual, 2001.

IEZZI, Gelson et al. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 11º vol.

IFRAH, Georges. Os números: A história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1989.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 9ª Edição 2014. Mediação.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1985

LERNER, D.; SADOVSKY, P. *Didática da Matemática*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

MALDADER, Anastácia. Educação Matemática Fundamentos Teórico-práticos Para Professores dos Anos Iniciais. Mediação 2011.

MAGALHÃES, Marcos N. e LIMA, Antonio C. P. Noções de Probabilidade e Estatística. São Paulo: EDUSP, 2004.

MARINCEK, Vânia (coord.). Aprender matemática resolvendo

problemas, Porto Alegre: Artmed, 2001

PARRA, Cecília e Saiz, Irma (org.) – Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas Porto Alegre, Artmed, 1996

PIRES, Célia M. C. Currículos de Matemática: da organização linear à idéia de rede. São Paulo: FTD, 2000.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana e OLIVEIRA, Héla. Investigação Matemática na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SACRISTAN, J.G. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed.

SHILOV, G.E. Construindo Gráficos. São Paulo: Atual, 1998.

SHULTE, Albert P. e COXFORD, Arthur. As Idéias da Álgebra. São Paulo: Atual, 1994.

PUIG, L.; CERDÁN, F. *Problemas aritméticos escolares*. Madri: Síntesis, 1988.

ZUNINO, D. L. *A Matemática na escola: aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1996.

Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de História — Jundiá, SP: SME, 2012. <Disponível em www.jundiai.sp.gov.br, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 6 – HISTÓRIA

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.

REFERÊNCIAS:

ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BETHELL, Leslic (org.) História da América Latina: América Latina após 1930. São Paulo:EDUSP, 2005. (vol. VI).

BITTENCOURT. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.

BITTENCOURT, Circe M. F. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: contexto, 1998.

DUBY, Georges; ARIÈS, Philippe. História da vida privada. v.1, v.2, v.3 e v.4. Companhia das Letras.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.

FERRO, M. A. A manipulação da história no ensino e nos meios de comunicação. São Paulo:Brasa, 1983.

FREIRE, Gilberto. Sobrados e Mucambos. 15ª Edição Global Editora. 2004.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

HOBSBAWN, E. A era dos extremos: o breve século XX – 1914 – 1991. São Paulo: Cia. Das Letras, 1991.

MUNAKATA, Kazumi. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, César Augusto B. et. Al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre:Ed. da UFRGS, 2000.

SCHMIDT, M. A; Cainelli, M. Ensinar História. São Paulo: Scipione, 2004. (Pensamento e Ação no Magistério).

SCHMIDT, Maria Auxiliadora. O Ensino de História Local e os Desafios da Formação da Consciência Histórica. p.187-198.

WILLIAMS, Frederick; Capitalismo e Escravidão. Cia da Letras. 1ª Edição.

Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de Geografia — Jundiá, SP: SME, 2012. <Disponível em www.jundiai.sp.gov.br, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 5 – GEOGRAFIA

REFERÊNCIAS:

AB'SABER, Aziz. Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007.

BERQUÓ, Elza. Evolução demográfica . In: SACHS, I. et al (Org.). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos.4.ed. Campinas: Papirus, 2003.

Castrogiovanni, Antonio Carlos; Tonini, Ivaine Maria; Goulart, Ligia Beatriz. Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. O . Mediação.

COSTA, WANDERLEY MESSIAS; Estado e as Políticas Territoriais No Brasil, O. 9ª edição Editora Contexto.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Prática Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

JOLY, F. A Cartografia. 10.ed. Campinas: Papirus, 2007.

ROSS, Jurandy L. Sanches (Org.) Geografia do Brasil. 5.ed. São Paulo: EDUSP,2005.

SABER, Ab' Aziz. Domínios da Natureza no Brasil: Potencialidades paisagísticas. Editora Ateliê, Cotia, 2003.

SANTOS, Milton. A Natureza do espaço: técnica e tempo; razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2008.

VESENTINI, José Willian (Org.). Ensino de geografia no século XXI .Campinas:Papirus, 2007.

Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de Ciências — Jundiá, SP: SME, 2012. <Disponível em www.jundiai.sp.gov.br, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 4 – CIÊNCIAS NATURAIS

REFERÊNCIAS:

Alves, R. Entre a ciência e a sapiência: o dilema das Educação. São Paulo: Loyola, 1999.

ARDLEY, N. Dicionário temático de Ciências. São Paulo: Scipione, 1996.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2010.

CARVALHO, A.M.P. et AL. Ciências no Ensino Fundamental: O conhecimento físico. São Paulo: Scipione,1998.

CACHAPUZ, A. et al (Organizadores). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CURRIE: Karen. Meio Ambiente: Interdisciplinaridade na Prática – 9ª Edição. Papirus. 2009.

CRUZ, Daniel. Ciências & educação ambiental: o meio ambiente, 5a série. São Paulo: Ática,

BROCKMAN, J e Matson, k (orgs.). As coisas são assim: pequeno repertório científico do mundo que nos cerca. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CACHAPUZ, A. et al. (org.). A necessária renovação do ensino de ciências. São Paulo:Cortez, 2005.

Campos, M. C. C. e Nigro, R.G. Didática das Ciências: o ensino-aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999 (conteúdo e metodologia).

CARVALHO, I. C. de M. Educação Ambiental: A formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Prática Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

FERREIRA, Leila da Costa (Org.). A Questão Ambiental na América Latina - Teoria Social e Interdisciplinaridade. Unicamp. 2011.

CHASSOT, A. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1994.

GLEISER, M. A dança do Universo: dos mitos de criação ao Big Bang. São Paulo: Cia. Das Letras, 1997.

MARGULIS, Lynn e Sagan, Dorion. Micro cosmos: quatro bilhões de anos de evolução microbiana. São Paulo: Cultrix, 2004.

MARTINS, R. A. O Universo: teorias sobre sua origem e evolução. São Paulo: Moderna, 1994 (Coleção Polêmica).

MENEZES, L. C. A matéria: uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico. São Paulo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Editora Livraria da Física, 2005.

MOURÃO, R. R. F. O livro de ouro do universo. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

MILLER JR, Tyler. Ciência Ambiental. CENGAGE. 2007.

POZO, J.I.(Org.) A solução de problemas nas ciências da natureza. Porto Alegre: Artmed. 1998.

VALADÃO, M. M. Saúde e qualidade de vida. São Paulo: Global / Ação Educativa, 2003.

WEISSMANN, H. (org.). Didática das Ciências Naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

Professor de Educação Básica II - ARTE

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação - Proposta Curricular do Ensino Fundamental I, área de Arte — Jundiaí, SP: SMEE, 2012. <Disponível em www.jundiai.sp.gov.br, Secretaria de Educação>.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 1 – INTRODUÇÃO AO PCN

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 7 – ARTE

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 5ª ano) - VOLUME Introdução e volume 6 (ARTE)

REFERÊNCIAS:

BRITO, Teca Alencar. Música na Educação Infantil. São Paulo: Petrópolis, 2003.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 2001.

BARBOSA, A. M. Arte e Educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.

BARBOSA, A. M. Inquietações e mudanças no ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, Sueli. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas (SP), Papyrus, 2001.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De Tramas e Fios - Um Ensaio sobre a música e educação. 2ª Edição. 2008.

GOMBRICH, E.H. A história da Arte. 16ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

JEANDOT, Nicole. Explorando o Universo da Música. Scipione. 1997.

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 167 a 205

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

MARTINS, Mirian Celeste, PICOSQUE, Gisa e GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo São Paulo: FTD, 2011.

MOREIRA, Ana A. Albano. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo, Loyola, 2002

MOTTA, Edson. Fundamentos para o estudo da Pintura. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979

PAREYSON, Luigi. Os Problemas da Estética. Martins Fontes. 2001.

PEDROSA, Israel. Da cor a Cor Inexistente. SENAC. 2010.

PILLAR, A. (ORG) – A educação do olhar no ensino das artes. (Mediação 2007).

SCHAFFER, M. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 1992. Educação Sonora. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

SPOLIN, V. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.

SCHWAARS, Hans. A cor em pintura. São Paulo: Nobel, 1990.

Professor de Educação Básica II - FÍSICA

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (ENSINO MÉDIO) – Volume: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

REFERÊNCIAS:

BAUER, W.; Westfall, G. D.; Dias, H. Física para Universitários. Porto Alegre: AMGH, 2013, v. 1-4.

BEN-DOV, Yoav. Convite à física. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

BRODY, David Eliot; BRODY, Arnold R. As sete maiores descobertas científicas da história e seus autores. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

CARVALHO, Ana Maria P.; GIL-PEREZ, Daniel. Formação de professores de ciências: tendências inovadoras. 7ª. Ed. São

Paulo: Cortez, 2003.

FEYNMAN, Richard. Física em seis lições. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). Física. São Paulo: EDUSP, 1996. 3 v. (v. 1 - Mecânica; v. 2 - Física térmica e óptica; v. 3 - Eletromagnetismo)

HALLIDAY, D; Resnick, R.; Walker, J., Fundamentos de Física. 6.ed., Rio de Janeiro: Livros

Técnicos e Científicos, 2001-2003, v. 1 - 4.

NUSSENZVEIG, H. M., Curso de Física Básica 4. ed. rev., São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 2002, v.1-4

PIETROCOLLA, Maurício (Org.). Ensino de física: conteúdo, metodologia e epistemologia em uma concepção integradora. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001.

TIPLER, P. A. Física. 4. ed., Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000, v. 1 - 3.

TIPLER, P. A. Física Moderna. 3. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.

Professor de Educação Básica II - QUÍMICA

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (ENSINO MÉDIO) – Volume: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias

REFERÊNCIAS:

ATKINS, P. e Jones, L. Princípios de Química: questionando a vida e o meio ambiente. 3.ed, Bookman Companhia Editora, 2006.

ATKINS, P. W. Físico-Química - Fundamentos. 3.ed, LTC, 2003.

BRADY, James E. e HUMISTON, Gerard E. Química Geral. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1995. v.1 e v.2.

BROWN, Theodore L., LeMay, H. Eugene, Bursten, Bruce. E. Química: a ciência central. 9.ed, São Paulo: Prentice Hall, 2005.

CASTELLAN, Gilbert. Fundamentos de Físico-Química. LTC, 1995.

CHAGAS, Aécio P. Como se faz Química: uma reflexão sobre a química e a atividade do químico. 3.ed, Campinas: Editora Unicamp, 2006.

CONSTANTINO, Maurício Gomes; SILVA, Gil Valdo Jose da; DONATE, Donate. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA EXPERIMENTAL. EDUSP. 2ª EDIÇÃO.

GARRITZ, Andoni e Chamizo, Jose Antonio. Química. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

GOLDFARB, Ana Maria Alonso. Da alquimia à química. São Paulo: Landy, 2001.

LEE, J.D. Química Inorgânica "não tão"concisa. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

MAAR, Juergen Heinrich. Pequena história da química. Florianópolis: Papa-Livro, 1999.

MACÊDO, Jorge Antônio Barros. Águas e águas. São Paulo: Varela, 2001.

MENDHAN, J et al. VOGEL - Análise química quantitativa. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

MORTIMER, Eduardo F. e Machado, Andrea H. Química para o Ensino Médio. Scipione: Série Parâmetros, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

OKUNO, Emico. Radiação: efeitos, riscos, benefícios. São Paulo: Harbra, 1998.

OLIVEIRA, Renato José. O mito da substância. In: Química Nova na Escola. n.1 Mai 1995. p. 8-11.

RANGEL, Renato N. Práticas de Físico-Química. 3.ed, Edgard Blucher, 2006.

ROSA, Maria Inês P. Graham e Rossi, Adriana V. Educação Química no Brasil: memórias, políticas e tendências. Editora Átomo, 2008.

RUSSEL, John B. Química Geral. 2.ed, vol.1 e vol. 2, Makron Books, 1994.

SOLOMONS, T.W. Graham e FRYHLE, Craig. Química orgânica. 7.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. v.1.

SOLOMONS, T.W. Graham e FRYHLE, Craig. Química orgânica. 7.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002. v.2.

VOGEL, Arthur Israel. Química analítica qualitativa. 5.ed. São Paulo: Mestre Jou, 1981.

Professor de Educação Básica II - BIOLOGIA

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (ENSINO

MÉDIO) – Volume: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

REFERÊNCIAS:

BURNS, George W. *Genética*. Guanabara koogan.

CANIATO, Rodolfo. A Terra em que vivemos. Campinas: Papyrus.

CAPELETO, Armando. *Biologia e educação ambiental*. Ática.

CLEFFI, Norma Maria. *Curso de biologia – ecologia*. Harbra.

CURRIE, Karen. Meio Ambiente: Interdisciplinaridade na Prática – 9ª Edição. Papyrus. 2009.

DALLARI, Sueli Galdolfi. A saúde do brasileiro. São Paulo: Moderna.

DIAS, Diaroni. *Biologia vegetal*. Moderna.

Flória. O Ensino de ciências no primeiro grau. São Paulo: Atual.

FERREIRA, Leila da Costa (Org.). A Questão Ambiental na América Latina - Teoria Social e Interdisciplinaridade. Unicamp. 2011.

FONSECA, A. Biologia. Série Compacta. Volume I e II. Editora Ática.

FRACALANZA, Hilário; AMARAL, Ivan Amorosino; GOUVEIA, Marley Simões

GOWDAK, Demétrio. *Citologia, embriologia, histologia*. FTD.

JUNQUEIRA, Luis Carlos. *Biologia celular e molecular*. Guanabara koogan.

KRASILCHIK, Myriam. O professor e o currículo das ciências. São Paulo: EDUSP.

SCARLATO, Francisco Capuano; POTIN, Joel Arnaldo. Do nicho ao lixo: ambiente, sociedade e educação. São Paulo: Atual.

WOLPERT, Lewis. *Princípios de biologia do desenvolvimento*. Artes Médicas Sul.

PROFESSOR - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Referência bibliográfica para todas as línguas: Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

Conhecimentos e domínios linguísticos: compreensão e interpretação de textos; gramática; produção textual (uso correto dos mecanismos de organização, articulação e coesão do texto; funções comunicativas (uso do idioma para fins sociais).

INGLÊS

BARBARA, Leila; RAMOS, Rosinda de Castro Guerra (Orgs.). *Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BOYLE, Owen F.; PEREGOY, Suzanne F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetro Curricular Nacional – 5ª A 8ª séries do Ensino Fundamental: vol. 01 Introdução aos Parâmetros e vol. 09 – Língua Estrangeira MEC/SEF, 1997.

BROWN, D. Teaching by Principles: an Interactive Approach to Language Pedagogy. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall Regents, 1994.

BRUNEL, Carmen. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CALKINS, Lucy McCormick. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.

DONINNI, L.; PLATERO, L.; WEIGEL, A. *Ensino de Língua Inglesa*. São Paulo: Cengage, 2010.

DUTRA, D. P.; MELLO, H. A prática refl exiva na formação inicial e continuada de professores de língua inglesa. In: ABRAHÃO, M. H. V. (Org.). Prática de ensino de línguas estrangeiras: experiências e reflexões. Campinas: Pontes, 2004.

KEENE, Ellin Oliver; ZIMMERMANN, Susan. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997.

LAVE, J.; WEGNER, E. Situated learning: legitimate peripheral participation. Cambridge: Cambridge University Press, 1991

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 97 a 156. Acesso em 04/11/2014.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

MURPHY, Raymond. English Grammar In Use. USA: Cambridge University Press.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAIVA, V. M. O. PROJETO AMFALE: Aprendendo com memórias de falantes e aprendizes de línguas estrangeiras. Belo Horizonte: UFMG, 2005. Acesso em: 04/11/2014, disponível em:

<http://www.veramezinhos.com/harprofessores.htm>

PCN+ Ensino Médio. Acesso 04/11/2014

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/linguagens02.pdf>

PRATT, S.; LUKE, A.; FREEBODY, P. (Ed.) Constructing critical literacies. St. Leonards, Australia: Allen & Unwin, 1997.

QUIRINO DE SOUZA, R. R. O professor de inglês da escola pública: investigações sobre as identidades numa mesma rede de conflitos. São Paulo: USP, 2006. Pesquisa para elaboração de dissertação de mestrado

RICHARDS, J. C. & RODGERS, T. Approaches and Methods in Language Teaching (2nd edition), Cambridge, 2001.

SMITH, Frank. Understanding reading: a Psycholinguistic analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994

FRANCÊS

CUQU, J.P. Cours de didactique du français langue étrangère et langue seconde. Paris: Cle International, 2005.

DOMINIQUE, P. et al. Le nouveau sans frontières 1. Paris : CLE International, 1989.

FIORLEROY-MIQUEL, C. & GOLIOT-LETE, A. Vocabulaire progressif du français. Paris : Cle International, 1976.

GREGOIRE, Maïa et THIEVENAZ, Odile. Grammaire progressive du français. Paris : CLE International, 1995

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 97 a 156. Acesso em 04/11/2014.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

LE BESCHERELLE 1. L'art de conjuguer. Paris : Hatier, 1980.

LE ROBERT ET NATHAN. Conjugaison. Paris: Éditions Nathan, 1996

LE NOUVEAU BESCHERELLE 1, 2 e 3. Paris, Librairie Hatier, 1980.

MANGENOT, F. & LOUVEAU, E. Internet et la classe de langue. Paris : Cle International, 2006.

MONNERIE, A. Le français au présent. Paris: Didier/Hatier, 1987.

MONNERIE-GOARIN, A. Bienvenue en France 1 Paris: Hatier, 1990.

PCN+ Ensino Médio. Acesso 04/11/2014

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/linguagens02.pdf>

POISSON-QUINTON, S. et alii. Grammaire expliquée du français. Paris: Cle International, 2002.

RAT, M. Dictionnaire des locutions françaises. Paris : Librairie Larousse, 1957.

ROBERT, P. Le Nouveau Petit Robert. Paris: Dictionnaires Le Robert, 1993

SILVA, H. Le jeu en classe de langue. Clé International, 2008.

VETCHEFF, C. & Milton, S. - L'évaluation en FLE. Paris : Hachette, 2003.

WINDMÜLLER, Florence. Français langue étrangère (FLE) L'approche culturelle et interculturelle, Paris : Belin, 2011.

WEISS, F. Jouer, communiquer, apprendre. Hachette, 2002.

ITALIANO

BALBONI, P. Manuel di Glottodidattica.

Begotti, Paola L'Insegnamento della Cultura per Sviluppate le Abilità Linguistiche di Produzione: Una Proposta Didattica

Acesso 04/11/2014. REVISTA ITALIANISTICA. USP. EDIÇÃO Nº 24.2012

http://revistas.usp.br/italianistica/article/view/83604/pdf_20

DARDANO, M.; TRIFONE, P. Grammatica italiana con nozioni di linguística, seconda edizione, Zanichelli Bologna 1989

FERRARI, Lúcia de Almeida; RASO, Tommaso; VALE, Heloisa Pereira. L'erosione linguística di italiani colti in contatto con il portoghese brasiliano: aspetti del sistema pronominale. Acesso em 04/11/2014

http://revistas.usp.br/italianistica/article/view/68608/pdf_1

FREDDI, G. La Glottodidattica. Torino, UTET, 1994.

KATERINOV ET alii L'insegnamento della cultura e civiltà Nei corsi di italiano L2. Perugia, Edizioni Guerra, 1991.

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 97 a 123. Acesso em 04/11/2014.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/linguagens02.pdf>

SERIANNI, L. Grammatica italiana, Italiano comune e língua letteraria. UTET Torino, 1988.

ESPAÑHOL

BUGEL, T. O espanhol na cidade de São Paulo: quem ensina qual variante a quem? Trabalhos de Linguística Aplicada, 33, Campinas, Unicamp/IEL, p. 71-87, 1999

CALLEGARI, M. V. Saborear para saber: diferentes olhares sobre a motivação – um estudo com alunos e professores de espanhol do ensino médio. Dissertação de Mestrado, inédita. Faculdade de Educação da USP, 2004.

CAMARGO, M. L. O ensino do espanhol no Brasil: um pouco da sua história. In: Trabalhos em Linguística Aplicada, 43 (1), Campinas, IEL/Unicamp, p. 139-149, 2004

FANJUL, A. (org.). Gramática y práctica de español para brasileños. São Paulo, Santillana,

GASPARINI, P. El etnotipo latinoamericano en los textos de ELE: análisis de dos casos". SIGNOS ELE, 2009. Disponível em

http://www.salvador.edu.ar/sitio/signosele/articulo.asp?id=18#c_omen

GOETTENAUER, E. Espanhol: língua de encontros. In: SEDYCIAS, João (org.). O ensino do espanhol no Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo: Parábola Editorial, 2005. p. 61-70.

GONZÁLEZ, N. M. Portugués brasileño y español: lenguas inversamente asimétricas. In: CELADA, M. T.; GONZÁLEZ, N. M. (coord. Dossier). Gestos trazan distinciones entre la lengua española y el portugués brasileño, SIGNOS ELE, 2008. Disponível em:

<http://www.salvador.edu.ar/sitio/signosele/articuloanterior.asp?id=6>

HERNÁNDEZ, M.J. Del pretexto al texto. La lectura en la enseñanza/aprendizaje de idiomas y su tratamiento en español como lengua extranjera. In: Cable, n.7, Madrid, 1991, pp.9-13. Disponível em:

<http://www.marcoele.com/num/5/02e3c09966b0440d/delpretextoaltexto.pdf>

LENGUAS Y EDUCACIÓN FORMAL. Buenos Aires: UBA/Secretaría de Asuntos Académicos/Instituto de Linguística, p. 135-148, 1999.

Linguagens, códigos e suas tecnologias. Secretaria de Educação Básica- Brasília. MEC 2006. Orientações Curriculares para ensino médio. Pág. 127 a 155. Acesso em 04/11/2014.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_inter_net.pdf

MATTE BON, F. (1995). Gramática comunicativa del español. 2ª ed. Madri: Edelsa, 1995. T. I e II.

Anexo II do Edital SME/DAA Nº 28, de 6/10/15
CRONOGRAMA PREVISTO*

13 de outubro de 2015 a 06 de novembro de 2015	Período de Inscrições e entrega de títulos.
06 de dezembro de 2015	Aplicação da Prova Objetiva.
09 de dezembro de 2015	Divulgação do gabarito preliminar
10 de dezembro de 2015	Data de Interposição de Recursos em face do gabarito preliminar
18 de dezembro de 2015	Divulgação do gabarito oficial e do Resultado dos Recursos em face do gabarito preliminar
23 de dezembro de 2015	Classificação Preliminar
30 de dezembro de 2015	Publicação da Classificação Final

*Datas sujeitas a alterações, devendo o candidato acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

ALEX DE ALMEIDA LEITE	26.908-0/2015-1
CLARO S/A	23.083-5/2015-1
CLARO S/A	23.079-3/2015-1
HAMILTON TADDEI BELLINI	25.951-4/2014-1
HENKEL LTDA	27.813-1/2015-1
JOSEPHA MILLER VISNARDI	17.588-1/2015-1
WALTER HIROSHI SOYAMA	27.259-7/2015-1

09 de Outubro de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 140/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

IOLANDA TROVO	26.059-2/2015-1
JOSE CARLOS DA CUNHA E OUTROS	20.481-4/2015-1

09 de Outubro de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram prontos, aguardam retirada do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

RENAN CONTARIN SILVA	26.587-2/2015-1
----------------------	-----------------

09 de Outubro de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONCURSO Nº 004/15
PROCESSO Nº 28.348-7/15

ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESAS E VINHATEIRAS DA 33ª
FESTA DA UVA DE JUNDIÁ – 2016

REGULAMENTO

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – Casa da Cultura, localizada à Rua Barão de Jundiá nº 868, Centro, em Jundiá, no período de 13 de outubro a 26 de novembro de 2015, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 4521-6922 ou 4521-6193.

2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) tenham no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até 31 de dezembro de 2015;

b) residem no Município de Jundiá há, no mínimo, 01 (um) ano.

SECRETARIA DE CULTURA

3. Não poderão inscrever-se como candidatas pessoas que já tenham representado o Município como integrante das cortes em outros eventos organizados pela Prefeitura, a exemplo da Festa do Morango, da Uva e Carnaval.

4. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) cópia de documento de identidade;

b) cópias dos comprovantes de residência no município de Jundiá em nome da candidata, sendo válido como comprovantes: cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, boleto de cartão de crédito ou boleto de instituição de ensino: sendo um de outubro de 2014 e outro de outubro de 2015;

c) duas fotos coloridas com poses diferentes, no tamanho 13x18cm, que não serão devolvidas.

Parágrafo único: A falta de um dos documentos acima inviabilizará a inscrição.

5. Todas as candidatas deverão atender às chamadas da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016 para ensaios, participação em reuniões promocionais, entrevista para emissoras de rádio e TV, aulas, palestras, entre outros eventos, sob pena de desclassificação.

6. Na hipótese de existir mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, será realizada uma fase preliminar eliminatória no dia 28 de novembro de 2015, das 09:00 às 12:00 horas, no Teatro Polytheama, localizado à rua Barão de Jundiá, 178 – Centro – Jundiá – SP, mediante seleção, por um júri composto por 05 (cinco) pessoas, indicado pela Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016.

Parágrafo único. Na fase a qual se refere este artigo, todas as candidatas deverão se apresentar trajando calça jeans e camiseta branca, sendo classificadas 16 (dezesesseis) candidatas para a fase final.

7. Das finalistas, em número de 16 (dezesesseis), serão eleitas a Rainha, 1ª e 2ª Princesas e 4 (quatro) Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016.

8. A eleição da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2015 será realizada no dia 06 de dezembro de 2015, às 19 horas, no Teatro Polytheama, localizado à Rua Barão de Jundiá, 178 – Centro - Jundiá, onde as candidatas deverão se apresentar com, no mínimo, uma hora de antecedência e vestidas com traje de gala, nas cores roxa, verde e/ou vinho.

9. Durante todo o processo de seleção, sob pena de desclassificação, não será permitido às candidatas o uso de recursos artificiais para se sobressair perante as demais concorrentes, tais como: *lentes de contato coloridas, apliques, perucas, camisetas curtas e/ou justas ou trajes ousados, inclusive que exponham o abdômen.*

10. A Comissão Julgadora da fase final será composta por 5 (cinco) pessoas, indicadas pela Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016, que deverão firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com as candidatas.

Parágrafo único. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimidade capital com alguma candidata deverá declarar-se suspeito, hipótese em que será substituído.

11. Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes: beleza, elegância, simpatia, desembaraço e traje de gala.

12. Será eleita Rainha da 33ª FESTA DA UVA 2016 a candidata que obtiver a maior pontuação. Em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª princesas, e as próximas 4 (quatro) colocadas como Vinhateiras.

13. Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito desembaraço. Persistindo o empate, vencerá a candidata com a nota mais alta no quesito simpatia. Se ainda assim persistir o empate, a definição se fará por sorteio.

14. A Prefeitura do Município de Jundiá pagará como premiação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Rainha, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a 2ª Princesa e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada Vinhateira classificada.

Parágrafo único. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

15. Os documentos impreteríveis para a contratação das selecionadas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após classificação das candidatas, sendo o dia 08/12/2015 a data limite, sendo os documentos:

a) Formulários preenchidos de Dados de Liberação de Prêmios, Recibo de pagamento de premiação e formulário para cadastro de autônomo, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura.

b) Cópia simples do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

16. O pagamento será executado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da 33ª Festa da Uva, mediante entrega dos recibos na Secretaria Municipal de Finanças/Contas a Pagar.

16.1. Os recibos de premiação deverão ser entregues com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, constando o Banco, Agência, número da conta, nome e CPF das premiadas.

17. São obrigações da Rainha, Princesas e Vinhateiras:

a) providenciar traje de gala para uso no Concurso, nas divulgações e durante todo o evento, nas cores roxa, vinho e/ou verde;

b) tratar com urbanidade, simpatia, cordialidade a comunidade, ficando proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora da Festa;

c) estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha, Princesas e Vinhateiras aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes.

18. São funções das Vinhateiras:

a) Atendimento ao visitante na área VIP e em todas as áreas do evento;

b) Distribuição de material promocional durante o evento;

c) Divulgação de ações dentro da Festa da Uva;

d) Suporte na Cerimônia da Pisa da Uva.

19. As candidatas deverão participar de treinamento sobre a Festa e a Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo e terá a duração de 03 (três) horas, no dia 07 de dezembro de 2.015, às 15:00 horas, no Paço Municipal Nova Jundiá – Av. da Liberdade s/nº - Jundiá - SP.

20. As candidatas eleitas somente poderão comparecer à Festa da Uva e outros eventos programados, acompanhadas por pessoas da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016.

21. As Vinhateiras deverão participar ativamente de todos os dias da 33ª FESTA DA UVA 2016, durante todo o período de funcionamento do evento.

22. Se as vencedoras, por qualquer motivo, não atenderem às solicitações para divulgar a 33ª FESTA DA UVA 2016 ou deixarem de cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento, serão desclassificadas, deverão devolver o valor integral da premiação e serão chamadas a assumir o título as candidatas imediatamente classificadas, conforme ordem classificatória.

23. Ficará a cargo da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016 a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 14.

24. A candidata que deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Regulamento estará automaticamente afastada do Concurso, não podendo fazer nova inscrição.

25. Não poderá se inscrever como candidata quem tenha grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora da 33ª FESTA DA UVA 2016 e servidores das seguintes Secretarias Municipais envolvidas diretamente no evento: Cultura e Agricultura, Abastecimento e Turismo.

26. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016.

27. A Comissão Organizadora do Concurso da Rainha, Princesas e Vinhateiras da 33ª FESTA DA UVA 2016 será composta por Jean Marcel Caum Camoleze, Michael Peres de Nobrega, Nathalia Sgarbosa Pinheiro, Edilene Mazzoli Leone, e Reviany Picchi Barufaldi.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2015, em consonância com o art. 9º, da Lei Municipal nº 8.454, de 25 de junho de 2015, publica o presente **edital de convocação de eleição do CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU do Conjunto Habitacional Vista Alegre**.

As inscrições dos interessados a participar das eleições, seja na qualidade de **candidato a representante da sociedade civil** ou na qualidade de **eleitor**, serão aceitas no **período de 09 de outubro a 16 de outubro de 2015**, nos seguintes **endereços e horários**:

a) **CIC – Centro de Integração da Cidadania** (Equipe de Implantação do CRAS Vista Alegre, situado na Rua Alceu de Toledo Pontes, 200, Bairro CECAP – Jundiá – das 08 às 17 horas).

b) **Casa da Cultura/Secretaria Municipal da Cultura** (Equipe da Diretoria de Ação Comunitária, situada na Rua Barão de Jundiá, 868, Centro, Jundiá, das 08h30m às 17h00).

Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil as pessoas indicadas pelos seguintes segmentos: usuários, organizações e movimentos sociais.

São requisitos para a candidatura dos representantes da sociedade civil, do **segmento dos usuários**:

a) maior de 16 (dezesesseis) anos;
b) residente no macro território (Bairro Vista Alegre); e
c) tenha participado de pelo menos 4

(quatro) oficinas de mobilização ou que se comprometam a participar de oficina intensiva direcionada aos candidatos, com carga horária de 08 (oito) horas, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2015 das 08 às 17 horas no CEU das Artes, situado na Rua Cabo Edivaldo Quirilo Santana, esquina com a Rua Diácomo Sebastião Cegobias Filho, Bairro Vista Alegre.

Todos os candidatos a representante da sociedade civil, do **segmento dos usuários**, deverão estar munidos de RG e CPF. São requisitos para a candidatura dos representantes da sociedade civil, do **segmento das entidades, organizações e movimentos sociais**:

a) exercício da atividade no macro território (Bairro Vista Alegre);
b) registro/inscrição nos respectivos conselhos de políticas públicas; e
c) comprovante de existência há mais de um ano com atividade regular no macro território (Bairro Vista Alegre).

Todos os candidatos a representantes da sociedade civil do **segmento das entidades, organizações e movimentos sociais** deverão estar munidos de RG e CPF; ata de indicação do representante, procuração ou documento similar; e documento que descreva as ações da entidade e que comprove a sua atuação no território há mais de um ano.

Os interessados em participar das eleições, na qualidade de **eleitor**, deverão ter mais de 16 (dezesesseis) anos, residir no macro território (Vista Alegre) e apresentar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço.

As eleições para a escolha dos membros do Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU ocorrerão no dia 25 de outubro de 2015, das 08 às 17 horas, no CEU das Artes, situado na Rua Cabo Edivaldo Quirilo Santana, esquina com a Rua Diácomo Sebastião Cegobias Filho, no Bairro Vista Alegre, neste Município.

SECRETARIA DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Ao 6º (sexto) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e 07 minutos, na Sala dos Relógios no **Complexo Fepasa** (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiáí**, sob a Presidência da Maria Angélica R.R. Ribeiro. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pela Conselheira-Presidente, Maria Angélica R.R. Ribeiro e deste Secretário, Conselheiro Erazê Sutti.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (*art. 18, “I”, do Reg. Interno*), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pela **Presidente**, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, “I”, do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior). Pela presidente, foram dados os seguintes informes:

A Presidente comunicou que, em substituição ao conselheiro Odair, indicado pela SMO por mais de 4 anos, o Secretário Municipal entendeu por bem a substituição, conforme Decreto do Prefeito, pelo conselheiro Wilson José Viotti;

A Presidente ainda comunicou que, em substituição à conselheira Vanessa, indicada pela Associação dos Aposentados, e que pediu licença, houve troca pela conselheira Fé Juncal, presidente da entidade;

A Presidente ainda comunicou que, em substituição à conselheira Vanessa, indicada pelo Clube 28, e que pediu licença, houve troca pela conselheira Valéria de Paulo Ignácio;

II- Palavra aos conselheiros:

a) Pelo Conselheiro Eduardo Carlos Pereira, foi dada a palavra para esclarecer o estado de arte das recuperações na CICA e a instalação do GIGA, conforme apresentado no III Seminário de Propriedade Material e Imaterial; isso porque não é possível se instalar um shopping, mas sim é indicada instalação de grandes lojas, ocupando cada galpão;

b) Pelo Conselheiro Eduardo Carlos Pereira, foi dito que fará o restauro da fachada de uma propriedade (rua Torres Neves, 343), ressaltando a importância histórico do bem;

c) Pelo Conselheiro Eduardo Carlos Pereira, foi solicitado ao conselho uma homenagem ao servidor Luiz Ferreira, que acabou de falecer;

d) o Conselheiro Donizetti, foi informado que a Fundação Cintra Gordinho convidou os conselheiros do Compac para um almoço no próximo dia 20; em seguida, haverá uma visita na Fazenda; o objetivo é estreitar as relações com o Compac;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pela Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1) Apresentação do Fluxograma de Registro de Bens Imateriais.**2) Processo 27.934-5/2015-1 - Revisão da Lei Complementar 443, de 14 de agosto de 2007;****3) Processo 21.168-6/2015-1 - Regularização de Área, Rua XV de novembro, 1263, Centro;**

Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:

Grupo/Assunto: Edificação, Regularização/Benefícios

O imóvel em questão está situado à R. XV de Novembro, nº 1263, e integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiáí (IPPAC). Apresenta características arquitetônicas do ecletismo, estilo propagado no Brasil ao longo do século XIX, como a presença de detalhamento na janela da fachada frontal, entrada lateral e porão respirável.

O requerente demanda a regularização da edificação, modificada para abrigar uma garagem e novas instalações elétricas e hidráulicas. A entrada lateral foi alterada, bem como a parte interna da casa, que recebeu uma estrutura de lajes e vigas para abrigar um vândulo banheiro.

O imóvel se encontra atualmente descaracterizado, visto que se trata de uma reforma já iniciada. Portanto, deve ser dado prosseguimento às obras, suspensas devido à inclusão do imóvel na lista do IPPAC, visando manter a ambiência da edificação em relação ao seu entorno.

Com a palavra Conselheiro Eduardo Carlos Pereira, foi dito que o Conselho não deveria apreciar o processo sem o responsável técnico;

Pelo conselheiro Wilson, foi dito que, neste caso específico (aerofotogramétrico de 1969), a Prefeitura não exige responsável técnico, que pode ser o proprietário;

Pela conselheira Rosana, foi dito que a norma nacional (NBR da ABNT) exige o responsável técnico para toda e qualquer reforma, menor que seja;

Pelo conselheiro Felipe, foi sugerida a solicitação de revisão da lei, código de obras, para que haja responsabilidade técnica exigível na SMO;

Pelo conselheiro Carlos, foi dito que, caso a obra seja realizada, tal imóvel deverá sair do IPPAC, tendo em vista

que será descaracterizado;

Pelo conselheiro Elizeu, também houve manifestação pela necessidade de responsabilidade técnica por um profissional habilitado;

Pelo conselheiro Antonio Carlos, foi dita a preocupação sobre o precedente que a decisão do Compac, em liberar uma obra sem prévia autorização da prefeitura; contudo, não é possível deixar o imóvel como está;

Pelo conselheiro Donizetti, foi passada a sua preocupação em se retirar tal imóvel do IPPAC; ratificou a sugestão de multar o proprietário pela obra sem prévia autorização;

Pela conselheira Fé, foi ratificada a posição de que deve haver multa pela obra sem autorização; o que minimiza o precedente;

Pelo conselheiro Elizeu, foi esclarecido que a inclusão no IPPAC se deveu pela ambiência;

Pelo conselheiro Felipe, foi sugerido um ofício à SMO para atuar o proprietário;

4) Processo 22.110-7/2015-1 - Solicitação de Demolição, Rua Senador Fonseca, 766, Centro;

Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:

Grupo/Assunto: Edificação, Demolição

O imóvel em questão está situado à R. Senador Fonseca, nº 766 e integra o Inventário de Proteção do Patrimônio e o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiáí. Constitui-se em um edifício único na cidade, cuja fachada frontal é marcada por passagens e janelas em arco e por uma composição harmônica de volumes retangulares e cilíndricos.

O requerente demanda a demolição do imóvel, uma construção de 238 m² contida em um terreno de 408 m². Constam no processo identificação e ART do autor do projeto.

Dada a singularidade arquitetônica da edificação em questão, e considerando sua importância para a cidade, esta diretoria sugere que fique vetada a demolição.

Com a palavra ao conselheiro Adilson, foi esclarecido que a proprietária afirma que o imóvel foi construído por seu pai, enquanto pedreiro;

Pelo conselheiro Carlos, foi afirmado que seria incoerente se autorizar a demolição diante da inclusão no IPPAC, haja vista que isso só seria possível com um estudo mais aprofundado;

5) Processo 11.888-1/2015-1 - Regularização de ampliação de salão comercial, em substituição do processo 1.125-0/2015, Rua Barão de Jundiáí, 819, Centro;

Retirado da pauta;

6) Processo 21.115-7/2015-1 - Reforma e ampliação de

SECRETARIA DE CULTURA

salão comercial, Rua domingos Bisogni Esq. Rua São Vicente de Paula – Lote 08 Quadra C, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Edificação, Reforma/Reparos**

O imóvel em questão está situado à R. Domingos Bisogni, nº 21, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá.

O requerente demanda reformas na edificação e ampliação de salão comercial, descrevendo os serviços a serem executados: implantação de estrutura em concreto armado convencional, de alvenaria em bloco de concreto, de telha de fibrocimento, de barra impermeável no banheiro, de hidrômetro, de calhas e condutores em PVC e de novos revestimentos nas paredes (tinta látex), no piso (piso cerâmico) e no forro (massa corrida ou gesso e tinta látex). Constam no processo todas as informações necessárias: identificação e ART do autor do projeto e memorial descritivo.

Deve ser dado prosseguimento ao projeto, visando manter a ambiência da edificação em relação ao seu entorno.

7) Processo 22.779-9/2015-1 - Regularização de residência pela Lei 1839/71 e transformação de uso, de residência para edifício comercial à locar, Rua Secundino Veiga, 99, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Edificação, Regularização/Benefícios**

O imóvel em questão está situado à R. Secundino Veiga, nº 99, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá. Atualmente, constitui-se em uma lanchonete.

O requerente demanda a regularização de residência e transformação de uso para edifício comercial, descrevendo os serviços a serem executados: implantação de estrutura em concreto armado, de alvenaria de bloco cerâmico, de cobertura de telhas cerâmicas, de azulejos do piso ao teto, de forro de gesso, de calhas e condutores de chapa galvanizada de hidrômetro e de novos revestimentos nas paredes (alvenaria rebocada), no piso (cerâmico) e no forro (laje rebocada). Constam no processo todas as informações necessárias para a aprovação: identificação e RRT do autor do projeto e memorial descritivo do imóvel.

Visto que o imóvel já se encontra descaracterizado, deve ser dado prosseguimento ao projeto; contudo, deve-se manter a ambiência da edificação em relação ao seu entorno.

8) Processo 32.948-1/2014-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 782, Centro e e Rua Rangel Pestana, 111, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Regularização / Licença de Publicidade.**

O imóvel em questão está situado à Rua Barão de Jundiá, nº 782, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá, conforme Lei 7.858/2012 e Lei 7.857/2012. O requerente demanda de Regularização de

Licença de Publicidade para se adequar ao Decreto Municipal nº 20.923, de setembro de 2007.

Através do processo em questão o requerente apresentou na Fl.74 termo de responsabilidade técnica – projeto estrutural (anúncio 02), fl.75 memorial de cálculo – projeto estrutural (anúncio 02), fl.76 memorial descritivo – projeto estrutural (anúncio 02), fl. 77 termo de responsabilidade técnica – projeto estrutural (anúncio 01), fl.78 memorial de cálculo – projeto estrutural (anúncio 01), fl.79 memorial descritivo – projeto estrutural (anúncio 01) e na fl. 80, apresentou uma planta com as metragens da publicidade utilizada no local.

Após tais procedimentos a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, emite seu parecer:

Confrontadas as informações referente à publicidade e ao imóvel com as regras e limites previstos para o licenciamento de anúncios de publicidade, concluímos, conforme detalhamento na fl. 80 dos autos, que a proposta ATENDE a regulamentação legal em vigor.

Após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a necessidade da padronização de toldos e publicidades dos imóveis localizados no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, está Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural se manifesta favorável a aprovação da solicitação do requerente, com a seguinte ressalva: o Decreto nº 20.923, deve ser estudado objetivando alterações no mesmo para estabelecer uma padronização dos projetos (metragem, material e procedimentos de instalação) que serão apresentados pelos requerentes, nos pedidos de Licença de Publicidade, visto que a atual legislação não aponta um padrão para tais casos.

9) Processo 31.431-9/2009-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 783, Sala 03/04, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Regularização / Licença de Publicidade.**

O imóvel em questão está situado à Rua Barão de Jundiá,783, sala 03/04, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá, conforme Lei 7.858/2012 e Lei 7.857/2012. O requerente demanda Regularização de Licença de Publicidade para se adequar a legislação vigente.

O requerente foi notificado pela Prefeitura Municipal de Jundiá conforme documento 34/2015 N, recebida em 06/05/2015, para se adequar ao Decreto Municipal nº20.923, de 20 de setembro de 2007.

Através do processo em questão, o requerente apresentou um projeto simplificado na fl. 31, contendo uma foto do imóvel com as metragens da publicidade utilizada no local.

Após tais procedimentos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente emite seu parecer:

Confrontadas as informações referente à publicidade e ao imóvel com as regras e limites previstos para o licenciamento de anúncios de publicidade, concluímos, conforme detalhamento na fl. 31 dos autos, que a proposta ATENDE a regulamentação legal em vigor.

Após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a necessidade da padronização de toldos e publicidades dos imóveis localizados no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, está Diretoria de

Patrimônio Histórico e Cultural se manifesta favorável a aprovação da solicitação do requerente, com a seguinte ressalva: o Decreto nº 20.923, deve ser estudado objetivando alterações no mesmo para estabelecer uma padronização dos projetos (metragem, material e procedimentos de instalação) que serão apresentados pelos requerentes, nos pedidos de Licença de Publicidade, visto que a atual legislação não aponta um padrão para tais casos.

10) Processo 31.430-1/2009-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 781, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Regularização / Licença de Publicidade.**

O imóvel em questão está situado à Rua Barão de Jundiá, nº781, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá, conforme Lei 7.858/2012 e Lei 7.857/2012. O requerente demanda de Regularização de Licença de Publicidade para se adequar a legislação vigente.

O requerente foi notificado pela Prefeitura Municipal de Jundiá conforme documento 25/2015 N, recebida em 06/05/2015, para se adequar ao Decreto Municipal nº20.923, de 20 de setembro de 2007.

Através do processo em questão o requerente apresentou um projeto simplificado na fl. 22, contendo uma foto do imóvel com as metragens da publicidade utilizada no local.

Após tais procedimentos a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, emite seu parecer:

Confrontadas as informações referente à publicidade e ao imóvel com as regras e limites previstos para o licenciamento de anúncios de publicidade, concluímos, conforme detalhamento na fl. 22 dos autos, que a proposta ATENDE a regulamentação legal em vigor.

Após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a necessidade da padronização de toldos e publicidades dos imóveis localizados no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, está Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural se manifesta favorável a aprovação da solicitação do requerente, com a seguinte ressalva: o Decreto nº 20.923, deve ser estudado objetivando alterações no mesmo para estabelecer uma padronização dos projetos (metragem, material e procedimentos de instalação) que serão apresentados pelos requerentes, nos pedidos de Licença de Publicidade, visto que a atual legislação não aponta um padrão para tais casos.

11) Processo 31.186-9/2014-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 916, Centro; **Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:****Grupo/Assunto: Regularização / Licença de Publicidade.**

O imóvel em questão está situado à Rua Barão de Jundiá, nº916, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá, conforme Lei 7.858/2012 e Lei 7.857/2012. O requerente demanda de Regularização de Licença de Publicidade para se adequar ao Decreto Municipal nº20.923, de 20 de setembro de 2007.

SECRETARIA DE CULTURA

Através do processo em questão o requerente apresentou um projeto na fl. 22, contendo a publicidade utilizada no local.

Após tais procedimentos a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, emite seu parecer:

Confrontadas as informações referente à publicidade e ao imóvel com as regras e limites previstos para o licenciamento de anúncios de publicidade, concluímos, conforme detalhamento na fl. 22 dos autos, que a proposta ATENDE a regulamentação legal em vigor.

Após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a necessidade da padronização de toldos e publicidades dos imóveis localizados no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, está Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural se manifesta favorável a aprovação da solicitação do requerente, com a seguinte ressalva: o Decreto nº 20.923, deve ser estudado objetivando alterações no mesmo para estabelecer uma padronização dos projetos (metragem, material e procedimentos de instalação) que serão apresentados pelos requerentes, nos pedidos de Licença de Publicidade, visto que a atual legislação não aponta um padrão para tais casos.

12) Processo 14.120-3/2012-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Praça Governador Pedro de Toledo, 30, Centro;

Parecer da Dir. de Patrimônio Histórico e Cultural:

Grupo/Assunto: Regularização / Licença de Publicidade.

O imóvel em questão está situado à Pç. Gov. Pedro de Toledo, 30, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico de Jundiá, conforme Lei 7.858/2012 e Lei 7.857/2012. O requerente solicita Regularização de Licença de Publicidade para se adequar a legislação vigente.

O requerente foi notificado pela Prefeitura Municipal de Jundiá conforme documento nº 46/2015 N, recebido em 06/05/2015, para se adequar ao Decreto Municipal nº 20.923, de 20 de setembro de 2007.

Através do processo em questão o requerente apresentou um projeto simplificado na fl. 31, contendo as metragens da publicidade utilizada no local.

Após tais procedimentos a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, emite seu parecer:

Confrontadas as informações referente à publicidade e ao imóvel com as regras e limites previstos para o licenciamento de anúncios de publicidade, concluímos, conforme detalhamento na fl. 31 dos autos, que a proposta ATENDE a regulamentação legal em vigor.

Após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a necessidade da padronização de toldos e publicidades dos imóveis localizados no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, está Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural se manifesta favorável a aprovação da solicitação do requerente, com a seguinte ressalva: o Decreto nº 20.923, deve ser estudado objetivando alterações no mesmo para estabelecer uma padronização dos projetos (metragem, material e procedimentos de instalação) que serão apresentados pelos requerentes, nos pedidos de Licença de Publicidade, visto que a atual legislação não aponta um padrão para tais casos.

13) Eleição da vice-presidência:

Pelo conselho, foi deliberada, por aclamação, a escolha do conselheiro Antonio Carlos, único candidato;

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1) Apresentação do Fluxograma de Registro de Bens Imateriais.

Com a palavra o Conselheiro Donizetti, foi distribuído o fluxograma sugerido para o trâmite de processos de tombamento dos bens imateriais, em razão da lei recém aprovada, de autoria do Vereador Rafael Purgato;

Apenas ciência. Nada a deliberar neste momento;

2) Processo 27.934-5/2015-1 - Revisão da Lei Complementar 443, de 14 de agosto de 2007;

Com a palavra o Conselheiro Donizetti, foi informado que o teor dos pareceres da revisão, feitos por duas comissões, será encaminhado por e-mail;

Será concedido o prazo de 15 dias para propostas dos conselheiros que devem ser encaminhadas à Diretoria do Patrimônio;

3) Processo 21.168-6/2015-1 - Regularização de Área, Rua XV de novembro, 1263, Centro;

Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (13 a favor, 3 contra, 0 abstenção), que seja oficiado à SMO para esclarecer alvará de reforma de um imóvel no IPPAC, incluindo atuação para multa, em razão da irregularidade no início da obra sem prévia autorização, aguardando-se o retorno para futura manifestação;

4) Processo 22.110-7/2015-1 - Solicitação de Demolição, Rua Senador Fonseca, 766, Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com negativa da demolição;

5) Processo 11.888-1/2015-1 - Regularização de ampliação de salão comercial, em substituição do processo 1.125-0/2015, Rua Barão de Jundiá, 819, Centro;

Retirado da pauta;

6) Processo 21.115-7/2015-1 - Reforma e ampliação de salão comercial, Rua domingos Bisogni Esq. Rua São Vicente de Paula – Lote 08 Quadra C, Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização da reforma nos termos do projeto apresentado;

7) Processo 22.779-9/2015-1 - Regularização de residência pela Lei 1839/71 e transformação de uso, de residência para edifício comercial à locar, Rua Secundino Veiga, 99, Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização da reforma nos termos do projeto apresentado, contudo, deve-se manter a ambiência da edificação em relação ao seu entorno;

8) Processo 32.948-1/2014-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 782, Centro e Rua Rangel Pestana, 111, Centro (Casas Bahia);

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização do licenciamento na forma proposta;

9) Processo 31.431-9/2009-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 783, Sala 03/04, Centro (Salviano Joias);

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização do licenciamento na forma proposta;

10) Processo 31.430-1/2009-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 781, Centro (Malaqueta Modas);

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização do licenciamento na forma proposta;

11) Processo 31.186-9/2014-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Rua Barão de Jundiá, 916, Centro (Bradesco);

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização do licenciamento na forma proposta;

12) Processo 14.120-3/2012-1 - Requerimento de Cadastro e Licenciamento de Publicidade, Praça Governador Pedro de Toledo, 30, Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, de forma unânime, a aprovação do Parecer, com autorização do licenciamento na forma proposta;

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI _____

DEFERIDO Data: **14/09/2015**

(1ª reunião)

01854/2015

EM TRAMITAÇÃO Data: **14/09/2015**

(1ª reunião)

01853/2015

INDEFERIDO Data: **14/09/2015**

(1ª reunião)

01852/2015

01851/2015

01850/2015

01849/2015

01848/2015

01847/2015

01846/2015

01845/2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
ESCORT	CINZA	BQG 7461	06/10/15	R. MTR JOSE CORREIA DA SILVA,319
MEGANE	AZUL	CZN 7105	06/10/15	R. MTR JOSE CORREIA DA SILVA,319
GOL	CINZA	CYM 5065	06/10/15	R. MAESTRO FRANCISCO FARINA,38
MONDEO	AZUL	CDG 2452	06/10/15	R. TEODORO SAMPAIO X SAMUEL MARTINS
MONZA	CINZA	BOD 9790	06/10/15	R. RIO CLARO, 475

EDITAL Nº 206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Jaqueline Torres Oliveira dos Santos	Rua Carlos Augusto de Castro, F/407 – Baixada do Paraná	970-5/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 207, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Izabel Maria da Silva	Rua D, nº XH/01E- Área do Antigo Hospital Psiquiátrico.	211-6/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 208, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Tairone Gonçalves Ribeiro	Rua Santo Inácio de Loiola F416	2151-0/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

FUMAS

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Cícera Bezerra da Silva Moura	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H/347, área do Antigo Hospital Psiquiátrico, Jardim Tamoio	1157-0/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 210, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Maria Ana da Fonseca	Rua Carlos Ângelo Mathion, H/39, área do Antigo Hospital Psiquiátrico	1438-4/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 211, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Antonio Carlos de Assis Gonzaga	Rua Carlos Ângelo Mathion, (3 casas após o H/275)	168-0/2011-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
 Superintendente

EDITAL Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Eli Sonia dos Santos Ribeiro	Rua Carlos Augusto de Castro, F/710 – Baixada do Paraná	413-6/2013-1

FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 213, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Rafaele Cristina Nunes	Rua Carlos Augusto de Castro, F/628	282-5/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 214, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Josefa Júlia da Silva	Rua Carlos Ângelo Mathion, F- 505	1540-5/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Pamela Cristina da Silva	Rua Carlos Ângelo Mathion, F/203	1858-3/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 216, DE 02 DE OUTUBRO E 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi **prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:**

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Sheila Góes de Moraes	Rua Carlos Ângelo Mathion, H/234 – área do Antigo Hospital Psiquiátrico.	1883-1/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 68, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e face ao que consta no Inquérito Disciplinar Administrativo FUMAS nº 1.630-2/2014:

CONSIDERANDO o que ficou apurado no Inquérito Disciplinar Administrativo FUMAS sob nº 1.630-2/2014;

CONSIDERANDO que a decisão transitou em julgado, não havendo mais possibilidade de interposição de recurso;

RESOLVE aplicar a servidora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, código funcional nº 00279), ocupante do cargo de Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário da Fundação, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no artigo 131, inciso V c/c artigo 138, inciso X, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

PARECER

REF: CONCORRÊNCIA N.º 04/15 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL – VILA ANA – FASE 02
Processo nº 0701-9/15

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação da "PROPOSTA" recebida, considerando o parecer da Área Requisitante da Fundação, **RESOLVE:**

CLASSIFICAR a empresa:
- SCALLI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, por atender integralmente ao solicitado pelo Edital.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa: SCALLI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP; por ofertar o menor preço.

Jundiá, 08 de outubro de 2015.
Marcos Valentim Reynaldo
Mariette Bertasso Mazaro
Gilberto Ângelo Begiato

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS
Convite nº 04/15 – Fornecimento de uniformes para os funcionários do Serviço Funerário Municipal.
Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:
- DATHA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – M.E.
Conforme Processo nº 0634-2/15

Marcos Valentim Reynaldo
Presidente da C.H.J.L.

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 107/2015, de 07/10/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 7.831/2012; 2) o que consta do Processo FMJ- 223/2015;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional da Enfª **RENATA CRISTINA GASPARINO**, R.G. nº 32.354.232-3-SSP/SP, para o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, Grupo/Grau III/D, do quadro docente do Curso de Graduação em ENFERMAGEM desta Faculdade, a partir de 1º de outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 1º/10/2015, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).-

Prof. Dr. **Edmir Américo Lourenço**
Diretor em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2015

A Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, torna público que realizará através da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para formação de cadastro reserva dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Complementar 499/2010 e suas alterações e pela Lei Municipal 7831, de 03/04/2012 e suas alterações.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal nº 7011 de 17/01/2008, Lei Municipal nº 5.745 de 14/02/2002 e alterações (Pessoas Afrodescendentes) e Decreto nº 18.667, de 10/05/2002 (Pessoas Afrodescendentes).

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção das Provas Objetivas do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site www.conseps.com.br e no site da FMJ, onde constarão as informações necessárias.

1.3 - Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo s	Vagas		Carg a Horária Semanal	Vencime n-tos (OPR- I/B) R\$	Nível de Escolaridad e e Requisitos
	Ge ral	P c D			
Agente de Serviços Operacionais - Categoria II	CR *	-	40	1.629,77 + Auxílio Transporte 272,00 + Vale Alimentação 462,00	Nível de Ensino Médio Completo, experiência de 06 meses (Manutenção Elétrica, Hidráulica, Mecânica e Vigilância e Segurança)

*CR = Cadastro Reserva

FACULDADE DE MEDICINA

1.4 - Os vencimentos constantes acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;

III. estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela FMJ;

VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.1.3- Experiência Profissional na área será comprovada no período estipulado no edital de convocação, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração original da Administração Pública correspondente.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **09 a 20 de outubro de 2015**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.

b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.

e) na sequência, imprima o Boleto Bancário e efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para Inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a R\$ 24,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena – SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 3 - DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES)

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.1.3- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.1.4- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.1.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.6- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.7- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.1.8- Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FMJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.9- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.2 - Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Funcional, conforme estabelece Lei Municipal nº 5.745 de 14 de fevereiro de 2002 e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.

3.2.1- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afrodescendente deverá ser manifestada pelo candidato no

momento da inscrição no concurso público, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

3.2.2- Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

3.2.3- Consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça/cor: Preta, para a pessoa que assim se identificar; Parda, para a pessoa que assim se identificar ou se declarar como mulata, cabocla, cafuza (descendência de pai negro e mãe índia) ou mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

3.2.4- A comprovação da afrodescendência deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.

3.3 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em três listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência e afrodescendentes, e a segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e a terceira a pontuação dos candidatos afrodescendentes, na mesma data.

3.4 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CATEGORIA II	Prova Objetiva	15
	Conhecimentos Específicos	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	05
	Conhecimentos Básicos de Informática	05

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia **01 de novembro de 2015**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da FMJ, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da FMJ, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

FACULDADE DE MEDICINA

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos os tiverem concluído.

5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da **terça-feira** subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- d) maior nota na prova de Matemática.
- e) maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova

objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

9.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.conseps.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como **"não conhecidos"**, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.

10.3 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.4 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.5 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

10.6 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

10.7 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br.

10.8 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10.9 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Os aprovados e classificados **poderão** ser convocados mediante surgimento de vagas que forem criadas ou vagarem dentro do prazo da validade do presente concurso.

10.10- A validade do presente Concurso Público será de "6" (seis) meses, contados da publicação ou homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

10.11- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.12- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do

FACULDADE DE MEDICINA

certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.13- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Estatuto dos Funcionários Públicos serão resolvidos em comum pela Faculdade de Medicina de Jundiá e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

GRUPO / NÍVEL SALARIAL OPR I/B

Instrução:	Ensino Médio Completo.
Experiência:	06 (seis) meses.
Conhecimentos:	Básico em manutenção elétrica, hidráulica e mecânica; Higiene; Relações interpessoais; Segurança do trabalho; Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.
Descrição Sumária:	Executa, sob orientação, serviços de média complexidade em alvenaria, pintura, carpintaria, mecânica, eletricidade, hidráulica e outros que exijam habilidade específica em sua realização. Responder pela vigilância e segurança das entradas e dependências, para assegurar o bem estar dos funcionários, alunos e outros, para evitar roubos, incêndios, entrada de pessoas estranhas e/ou outras anormalidades, bem, como informar ao superior imediato sobre anormalidades.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none"> Executar serviços de ajuste, montagem, reparos e manutenção em geral; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria segurança e a da equipe de Trabalho; Executar serviços de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral; Executar serviços de construção, instalação e conservação relacionados com construção civil; Executar serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos; Executar serviços de reparo e manutenção elétrica de máquinas; Realizar ronda diurna e noturna nas dependências da FMJ, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades, tomar as providências necessárias; Observar a entrada de pessoas, atendendo ao público em geral, orientando e prestando informações e fazendo os encaminhamentos, sempre que necessário; Observar e controlar a entrada e saída de veículos no pátio, evitando anormalidades; Anotar recados eventualmente deixados na Portaria, transmitindo-os aos interessados; Fazer relatório diário de ocorrências, mantendo seu superior imediato informado sobre as mesmas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Zelar pela conservação e guarda dos materiais ferramentas e equipamentos utilizados; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos; Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
	R Externo mediante concurso público
	PD Progressão

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos das ferramentas e materiais de alvenaria; Conhecimentos das ferramentas de pintura; Tipos de tintas e bases; Solventes; Desintoxicação; Conhecimentos de máquinas e ferramentas comuns à carpintaria; Cubicação de madeira; Tipos de pregos e parafusos utilizados em madeira nos serviços de carpintaria; Tipos de

madeiras e suas finalidades; Produtos utilizados para maior conservação da madeira; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Noções de Manutenção Mecânica Geral; equipamentos e utensílios empregados em eletricidade; Qualidade do material; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Prática da função; Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores; Serviços de Solda; Refletores; Antenas; Ligações elétricas provisórias e definitivas; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais e Equipamentos utilizados em encanamentos; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Hidrômetros; Conhecimentos das normas de segurança do trabalho; Fiscalização e Guarda dos Próprios Municipais; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro, Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Postos de Saúde, Hospitais; Conhecimentos de uso de Extintor de Incêndio; Noções básicas sobre disjuntores elétricos; Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrandes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Estatuto do Funcionário Público do Município de Jundiá – Lei Complementar 499/2010 e suas alterações, disponível no site www.fmj.br. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

DAE

Carta Convite nº 027/15
Anulação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da Anulação da Carta Convite nº 027/15, para contratação de empresa para impressão de folders, revistas, flyers, cartazes, cartões de visita, envelope saco e jornal interno, conforme decisão do Diretor Presidente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Newton Nery Feodrippe de Souza Neto Diretor
Administrativo

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
TERMO DE DISTRATO

Contrato nº 0019-0001/2011

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – doravante designada apenas Locatária, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, e de outro lado RDR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA., neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante designada apenas Locador, têm justo e avençado o presente Termo de Distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª : Fica acordado, neste ato, o Distrato do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 0019-0001/2011, celebrado entre as partes na data de 28 de julho de 2.011, com Termo Aditivo em 28 de julho de 2.014 e em 27 de julho de 2.015, doravante denominado simplesmente CONTRATO, extinguindo-se todos os direitos e obrigações ali estabelecidos.

CLÁUSULA 2ª: Por este Termo, a Locatária entrega, nesta data, as chaves do imóvel objeto do CONTRATO, restituindo-o nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Parágrafos Quinto e Sexto do CONTRATO, cessando a cobrança de alugueis e encargos locatícios, ressalvado o aluguel referente ao mês de agosto com vencimento para 10/09/2015.

CLÁUSULA 3ª: Resolvem, as partes, de comum acordo, determinar o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago pela Locatária ao Locador em até 30 (trinta) dias a contar desta data, como forma de indenização para as reformas referentes ao imóvel objeto do CONTRATO, de acordo com os elementos instrutivos do Processo nº 0075/2011, liberando a Locatária de todos os encargos decorrentes da devolução do Imóvel como locado.

CLÁUSULA 4ª: As partes dão neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e deveres derivados e constantes do CONTRATO, para nada mais reclamar a qualquer título, perante qualquer juízo ou instância.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor para um só efeito de direito.

Jundiá, 26 de agosto de 2015.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

José Luiz Ferragut
Diretor Administrativo e Financeiro

Ricardo Davison Robertoni Junior
Proprietário

Daniel Baird Davison Robertoni
Proprietário

Dennis Baird Robertoni
Proprietário

ESCOLA DO GOVERNO E GESTÃO

CONVITE Nº 002/2015 - RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário destinado a compor a estrutura física da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, conforme especificações contidas em Termo de Referência – Anexo I. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens, Jundiá-SP – CEP: 13201-650, até às 18h00 do dia 16 de outubro de 2015. Outros detalhes do procedimento que está sendo publicado nesta edição poderão ser obtidos junto à Escola de Governo e Gestão, no endereço retromencionado, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 18:00 horas.

LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 4, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCELO F. LO MONACO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011.....

DESIGNA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, consoante art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, LUIZ AKIO SHIGUEMOTO, Diretor Administrativo-Financeiro, OMAIR JOSÉ TESSARDE, Analista de Gestão e EDUARDO SANCHES, Analista de Gestão.

DESIGNA, ainda, JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI, Odontóloga, responsável pelo Núcleo de Educação em Saúde, como suplente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO F. LO MONACO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrada na Diretoria Administrativo-Financeira da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 5, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCELO F. LO MONACO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011.....

DESIGNA para, sob sua presidência, constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO responsável pela seleção dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, consoante o disposto no Edital nº 03, de 10 de setembro de 2015, SERGIO AUGUSTO BIANCHINI, representando a Diretoria Pedagógica da EGGMJ, ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES, representando a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, GISELE GALAFASSI, representando a Secretaria Municipal de Educação, LÍGIA MACHADO PEREIRA DOS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Saúde, TELMA BERNARDES PINTO, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ, representando a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO F. LO MONACO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrada na Diretoria Administrativo-Financeira da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
Diretor Administrativo Financeiro

EDITAL Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCELO FELICIO LO MONACO, Diretor Presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.641, de 1º de março de 2011, nos termos do no Edital nº 03, de 10 de setembro de 2015 – Processo EGGMJ nº 094/2015,

FAZ SABER, após avaliação da Comissão responsável pela seleção dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, a **classificação final** dos **aprovados** no processo seletivo, por ordem decrescente de pontuação, conforme segue:

Nome	Form. Acad.	Exp. Prof.	Carta de Inter.	Total
1. Leila Miguel	16	45	21,5	82,5
2. Emerson Mota de Souza	15	45	15	75
3. Vanessa Cristiane de Andrade	16	20	28,5	64,5
4. Denis Fernando Berni	20	20	23,7	63,7
5. Erich Streng Godoi	20	20	22,8	62,8
6. Rafael Messias Merlim	25	10	26,7	61,7
7. Claudia Alessandra Ubinha	25	10	23,9	58,9
8. Fanny Hadad Teixeira	25	10	20,7	55,7
9. Vasti Negrin Gregório	16	10	26,4	52,4
10. Rita de Cassia Carvalho	30	0	21,6	51,6
11. Rosana Natucci Russo	0	20	29	49
12. Hélio Gabriel Faria Silva	16	20	11	47
13. Ricardo Correa Leite	10	10	27	47
14. Leonardo Casagrande Alegre	11	10	25,4	46,4
15. Paulo Henrique Munhoz	0	20	25,4	45,4
16. Alexandre Sanches	16	0	29,1	45,1
17. Kalinca Andréa Timponi Ritoni	0	20	24,1	44,1
18. Márcio Antonio Benedetti	10	10	23,9	43,9
19. Thiers Costa Marques Neto	15	10	18,7	43,7
20. Paulo Sergio Cano Cardona	20	0	23	43
21. Claudio de Souza	15	0	25,6	40,6
22. Adilson Marestoni	20	0	19	39
23. Alessandra Rondon Brando	0	10	29	39
24. Viviane de Cássia Olivatto Galiano	0	10	29	39
25. Frank Hideo Nisimura	0	10	28,4	38,4
26. Fernanda Gabriela Canale	0	10	27,6	37,6
27. Ivo de Franceschi	15	10	12,6	37,6
28. Maria de Fátima Lima Silva	2	10	24,6	36,6
29. Neuri José Anzolin	2	10	24,3	36,3
30. Daiana Thereza M. Cao	1	10	24,2	35,2
31. Tatiane Bardí da Fonseca	0	10	23,7	33,7
32. Ana Adélia Aparecida Souza Dias	2	10	20,8	32,8
33. Douglas Favareto Leme	0	20	12,5	32,5
34. Alan Carlos Piccolo	0	10	22	32
35. Gláucia Martins de Aveiro	0	10	21,5	31,5
36. Francine Cristina G. Oliveira	1	10	19,6	30,6
37. Silvana Marchezin Zuin	0	10	20,4	30,4
38. Cassiano Marco	0	0	28,7	28,7

Galzoni				
39. Roselaine Ribeiro da Silva	1	0	27,1	28,1
40. Naiara Sanches Consêncio	0	0	27,2	27,2
41. Fabiana Sanches Tristão	3	0	23,9	26,9
42. Márcia Pavan Guilherme	1	0	24,3	25,3
43. Kelly Cristina Juliatí	1	0	24,2	25,2
44. Isabela Munhoz Benetti	0	0	24,7	24,7
45. Jéssica Durigon Galli	1	0	23,2	24,2

FAZ SABER, ainda, que não obteve classificação no processo seletivo a candidata Cristiane Leme Arbeli Sezimbra, código funcional 2342201.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARCELO F. LO MONACO
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Diretoria Administrativa e Financeira, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO DE ATENDIMENTO

EDITAL Nº 295 DE 07 OUTUBRO DE 2015

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICAM os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria de Administração de Recursos Humanos /Seção de Atendimento do Balcão, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

PROCESSO nº 10.126-7/2015 Interessado: **VANESSA HELOISA DE FREITAS SANTANA COSTA** - Assunto: Abandono de Emprego de Funcionária.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 296, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **14.943-0/2011**.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidas de cópia e original do CPF, RG, Certidão de Casamento, Certidão de Conclusão de Ensino Médio, experiência de 06 meses e currículo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**CLASS. GERAL**

223º Lugar	DANIELE APARECIDA BRAMBILA
224º Lugar	JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA

NOME

FAZ SABER FINALMENTE, que nos termos da Lei 7.827/12 que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, o cargo de **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II** passou a ser enquadrado como **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 3121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

Resolve conceder à servidora THAYS BEZERRA TAMBERLINI, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 06 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3122, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora ANA BARBARA GREGORIO BULISANI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 18 (dezoito) dias, a partir de 22 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 3123, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3124, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 3091, de 06 de outubro de 2015, que concedeu à servidora PATRICIA PAULA DE SOUSA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2015, conforme processo n.º 26.933-8/2015.

PORTARIA N.º 3125, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora ADRIANA CRISTINA RAMPIN, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 29 de outubro de 2015 a 28 de novembro de 2015, conforme consta no Processo n.º 8.515-0/2013.

PORTARIA N.º 3126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Resolve revogar a Portaria n.º 2194, de 19 de dezembro de 2013, que autorizou a cessão da servidora IEDA MARIA DE JESUS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 1º Ofício Criminal da Comarca de Jundiá, nos termos da Lei n.º 5.742, de 27 de dezembro de 2001, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, a partir de 13 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3107, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia NATALIA ANDRESSA DESIDERIO para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 23439/2015.

PORTARIA N.º 3108, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MARLI OLSEN DE JESUS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 23428/2015.

PORTARIA N.º 3109, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia PATRICIA LUCELIA BASILIO para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 23428/2015.

PORTARIA N.º 3110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia RENATO MONTEIRO DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais Masculino, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição ao servidor exonerado, nos termos do processo n.º 23428/2015.

PORTARIA N.º 3111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia ISABEL NOBRE DE LIMA para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 4394/2015.

PORTARIA N.º 3112, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MICHELLE BASTO para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, revogando especialmente a portaria n.º 1409 de 01 de setembro de 2010, a partir de 13 de outubro de 2015, em reposição ao servidor exonerado, nos termos do processo n.º 886/2015.

PORTARIA N.º 3113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia ISRAEL PEDROSO AMARAL para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, revogando especialmente a portaria n.º 1227 de 05 de julho de 2005, a partir de 13 de

outubro de 2015, em reposição à servidora aposentada, nos termos do processo n.º 15452/2015.

PORTARIA N.º 3114, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia ROSA MARIA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, revogando especialmente a portaria n.º 1221 de 27 de maio de 2013, a partir de 13 de outubro de 2015, em reposição à servidora aposentada, nos termos do processo n.º 23433/2015.

PORTARIA N.º 3115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MARCIA ALESSANDRA DOMINGUES DE LIRA para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora aposentada, nos termos do processo n.º 23433/2015.

PORTARIA N.º 3116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia GISELE PEREIRA NOGUEIRA para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora aposentada, nos termos do processo n.º 23433/2015.

PORTARIA N.º 3117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MARCELINO JESUS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 23426/2014.

PORTARIA N.º 3118, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia DANIELE MARTINS FERRER DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Enfermeiro UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo n.º 9567/2015.

PORTARIA N.º 3119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia ERIKA ERTL para exercer o cargo de Enfermeiro UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo n.º 9567/2015.

PORTARIA N.º 3120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MAYARA CRISTINA CASARIN MOTTA para exercer o cargo de Professor Educação Básica II –Ed. Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o “Plano de Cargos e Salários, e vencimentos”, em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 887/2015.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 3127, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera, FLAVIO GRAMOLELLI JUNIOR, do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, símbolo "CC-3", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 17, de 03 de janeiro de 2013, a partir de 08 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera, ELIANE DA SILVA PINTO, do cargo de DIRETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo "CC-3", em comissão, nomeada pela Portaria n.º 636, de 28 de fevereiro de 2013, a partir de 08 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MARCELO PILON, para exercer o cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos da lei 6897/2007 7790/2011, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

PORTARIA N.º 3130, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera, SARAH FAROM, do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, nomeada pela Portaria n.º 1902, de 20 de janeiro de 2015, a partir de 08 de outubro de 2015.

PORTARIA N.º 3131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia KLEBERSON ALEXANDRO PINTO, para exercer o cargo de DIRETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da lei 7996/2013, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a Portaria n.º 325 de 21 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 3132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL V, símbolo "CC-5", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n.º 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a Portaria n.º 398, de 31 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 3133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia FELIPE ANDRADA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n.º 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

PORTARIA N.º 3134, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a Portaria n.º 776, de 21 de março de 2013.

PORTARIA N.º 3135, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia FLAVIANE FORNEL MILAMONTI, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a Portaria n.º 474, de 06 de março de 2014.

PORTARIA N.º 3136, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia MARIA ANGELICA RABELO RODRIGUES RIBEIRO, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, nos termos da lei 6897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a Portaria n.º 108, de 10 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 3137, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia SEBASTIAO NEREU DA VEIGA, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COMPLEXO FEPASA, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da lei 7405/2010 alt.8260/2014, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

PORTARIA N.º 3138, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia SPENCER PIRES SANT ANA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL V, símbolo "CC-5", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da lei 8084/2013, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

DECRETO N.º 26.060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2916, PARA PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO. REF. SOLICITAÇÃO 1.223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0161.2746	MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS URBANOS DE TRANSPORTE COLETIVO E RO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

	R\$	25.000,00
TOTAL....R\$		25.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

VIGENTE: I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

12.01.15.451.0161.1040	PLANO DE MOBILIDADE URBANA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	4.324,00	
12.01.15.453.0161.1045	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE ADAPTADO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	20.676,00	

TOTAL....R\$		25.000,00
--------------	--	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.061, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2015. REF. SOLICITAÇÃO 1.220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.796,80 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.796,80

TOTAL....R\$ 1.796,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO**VIGENTE:**

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.749,24

14.01.10.303.0176.2820 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 3,18

14.01.10.303.0176.2821 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC/MANDADOS JUDICIAIS

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 44,38

TOTAL....R\$ 1.796,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.062, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOINAS PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 707.130. REF. SOLICITAÇÃO 1.229 - GUARDA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 707.813, REFERENTE A MANUTENCAO-CONTROLADOR DE TRAFEGO DIGICON. REF. SOLICITAÇÃO 1.225 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 98.468,06 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.452.0161.2747 AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

R\$ 50.935,00

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 47.533,06

TOTAL....R\$ 98.468,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO**VIGENTE:**

12.01.15.452.0161.2742 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

R\$ 50.935,00

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 47.533,06

TOTAL....R\$ 98.468,06

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.062/2015

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

DECRETO Nº 26.025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.037-5/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 22.316, de 16 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º - (...)

(...)

§ 2º - Os gestores indicados, de acordo com a quantidade necessária de cada Secretaria, terão as mesmas responsabilidades, acessos e treinamentos”. (NR)

“Art. 3º - O Grupo de Gestão de Telefonia e Reprografia será coordenado pela Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão”. (NR)

“Art. 4º - (...)

I - agir como contato entre a Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e cada Secretaria no que tange aos assuntos pertinentes à Telefonia (fixa e celular) e Reprografia;

(...)

III - fornecer informações solicitadas pela Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

IV - viabilizar empenhos e requisições de compra nos prazos solicitados pela Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

(...)

IX - centralizar e efetuar os procedimentos cabíveis para viabilização de transferências ou de novas linhas telefônicas ou equipamentos de reprografia, de acordo com o estabelecido pela Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

X - centralizar e/ou atribuir a auxiliar o envio de informações mensais de utilização de equipamentos de reprografia (leitura) no prazo solicitado, se houver, assim como os trâmites de manutenção e solicitações junto às empresas contratadas;

XI - receber e avaliar os relatórios enviados pela Diretoria do Departamento Administrativo da Prefeitura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e tomar as providências cabíveis para a melhor utilização dos recursos disponibilizados;

(...)

Parágrafo único - Cada Secretaria poderá também indicar servidores públicos efetivos ou não como gestores de apoio, denominados de cogestores, por meio de Comunicado Interno (C.I.) à Gestão Geral, os quais apoiarão as ações necessárias para melhor fluxo dos serviços”. (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.712-0/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública com a metragem de 200,00 m², objeto da Matrícula nº 106.357 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, localizada na Avenida Atilio Giarola, Bairro do Caxambu, nesta cidade, a AIYDANO CARNEIRO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.029, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.700-1/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela de fundos com o imóvel situado na Rua Flávio Rossi, nº 50, Vila Maria Luiza, nesta cidade, à ALESSANDRA CAMPETELA LUCCHINI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.044, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.750-1/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social a ORGANIZAÇÃO SOCIAL JUNDIAÍ DE ESPORTES, associação civil com sede na Avenida José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 335, Vila Cacilda, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº

03.650.507/0001-89, que tem por finalidade promover e incentivar a realização de atividades esportivas, atuando como facilitador na execução, acompanhamento e gestão do esporte de competição e rendimento, auxiliando na execução das atividades e eventos esportivos, na forma da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.422-4/2006, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 23.130, de 02 de junho de 2011, retificado pelo Decreto nº 24.205, de 14 de dezembro de 2012, para constar como proprietários do imóvel, objeto da matrícula nº 18.764, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, CECÍLIA LOBO DA COSTA RUIZ e seu marido WALTER DE SOUZA RUIZ, BRANCA LOBO DA COSTA PRADO e seu marido HERMÓGENES BEM HUR PRADO, BEATRIZ LOBO DA COSTA, JUREMA CAMILA HENTSCHEL LOBO DA COSTA e seu marido FÁBIO RODRIGUES LOBO DA COSTA e SÉRGIO DA COSTA HENTSCHEL e sua mulher SONIA MELODIA ODRN HENTSCHEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DANIELA DA CÂMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento à Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.720-5/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º do Decreto nº 25.628, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º - Do total das unidades habitacionais, 50% (cinquenta por cento) serão selecionadas preferencialmente entre as famílias residentes no Jardim Novo Horizonte e que serão realocadas em razão do processo de urbanização a ser implantado no assentamento precário, as famílias beneficiárias do auxílio-aluguel concedido pela Fundação Municipal de Ação Social -

DECRETOS

FUMAS, por intermédio da Lei nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, e as famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres, localizadas nos assentamentos precários de baixa renda do Município." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.063, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.373-6/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de 10.301,37 m² do imóvel objeto da matrícula nº 151.765 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, de propriedade fiduciária do BANCO PINE S.A., necessária à obra de implantação do Projeto Básico do Corredor BRT Colônia-Centro, conforme memorial descritivo e caracterizado em planta que, devidamente rubricado, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----

ÁREA "A" - LOTE 03

"Uma área localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanan com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto B1 de coordenadas N=7.434.202,0717 e E=308.365,6904, situado na divisa com a mesma avenida distante 63,63m da confluência com o VIADUTO SPERANDIO PELICCIARE, de onde parte em reta com um azimute de 192°34'28" numa distância de 3,169m até encontrar o Ponto 4B, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 282°19'58" numa distância de 37,197m até encontrar o Ponto 4C, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 61,881m e desenvolvimento de 14,644m e uma corda 14,610m com um azimute de 278°4'44" até encontrar o Ponto 4D, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 31,741m e desenvolvimento de 44,901m e uma corda 41,249m com um azimute de 231°1'22" até encontrar o Ponto 3A, confrontando do ponto B1 com a ÁREA VERDE 04 até o ponto 3A, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o alinhamento do VIADUTO SPERANDIO PELICCIARE em reta com um azimute de 164°12'02" numa distância de 20,858m até encontrar o Ponto 3B, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 60,587m e desenvolvimento de 19,425m e uma corda 19,342m com um azimute de 3°9'25" até encontrar o Ponto

21W, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 24,989m e desenvolvimento de 32,30m e uma corda 30,098m com um azimute de 48°58'19" até encontrar o Ponto 21V, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 53,059m e desenvolvimento de 6,653m e uma corda 6,649m com um azimute de 88°31'11" até encontrar o Ponto 21U, daí deflete à direita e segue em curva de raio 51,522m e desenvolvimento de 9,254m e uma corda 9,241m com um azimute de 210°16'39" até encontrar o Ponto 21T, confrontando do ponto 3B uma distância de 65,124m com o SISTEMA DE LAZER 02 e uma distância de 2,380m com a ÁREA VERDE 03 até o ponto 21T, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 282°15'12" numa distância de 122,172m até encontrar o Ponto 21S, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 192°12'56" numa distância de 1,284m até encontrar o Ponto 21R, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 282°11'31" numa distância de 51,537m até encontrar o Ponto 21Q, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 278°22'54" numa distância de 2,838m até encontrar o Ponto 21P, daí segue em reta com um azimute de 278°22'54" numa distância de 9,594m até encontrar o Ponto 21O, daí deflete à

esquerda e segue em reta com um azimute de 271°45'8" numa distância de 9,646m até encontrar o Ponto 21N, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 66,28m e desenvolvimento de 45,025m e uma corda 44,164m com um azimute de 248°29'35" até encontrar o Ponto 21M, confrontando do ponto 21X com a ÁREA VERDE 03 até o ponto 21M, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 226°22'0" numa distância de 6,563m até encontrar o Ponto 21L, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 221°46'52" numa distância de 6,438m até encontrar o Ponto 21K, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 218°20'30" numa distância de 6,313m até encontrar o Ponto 21J, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 215°28'49" numa distância de 12,245m até encontrar o Ponto 21I, confrontando do ponto 21M com a ÁREA DE SISTEMA DE LAZER 02 até o ponto 21I, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 217°31'12" numa distância de 20,385m até encontrar o Ponto 21H, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 214°42'6" numa distância de 16,56m até encontrar o Ponto 21G, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 213°35'13" numa distância de 12,489m até encontrar o Ponto 21F, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 170,88m e desenvolvimento de 21,489m e uma corda 21,475m com um azimute de 208°25'11" até encontrar o Ponto 21E, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 202°32'32" numa distância de 45,638m até encontrar o Ponto 21D, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 206°2'52" numa distância de 16,285m até encontrar o Ponto 21C, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 307°23'11" numa distância de 17,785m até encontrar o Ponto 21B, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 319°47'27" numa distância de 11,926m até encontrar o Ponto 5A, confrontando do ponto 21I com a ÁREA VERDE 02 até o ponto 5A, daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com o alinhamento do VIADUTO SPERANDIO PELICCIARE com um azimute de 234°48'29" numa distância de 15,113m até encontrar o Ponto 6, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 139°47'27" numa distância de 15,403m até encontrar o Ponto 7, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 127°23'11" numa distância de 42,504m até encontrar o Ponto 7L, confrontando do ponto 6 com a FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES até o ponto 7L, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a LOTE 02 em curva de raio

203,678m e desenvolvimento de 15,099m e uma corda 15,095m com um azimute de 31°15'51" até encontrar o Ponto 7K, daí deflete à direita e segue em curva de raio 203,678m e desenvolvimento de 24,648m e uma corda 24,633m com um azimute de 25°40'25" até encontrar o Ponto 7J, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 22°32'15" numa distância de 41,038m até encontrar o Ponto 7I, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 149,271m e desenvolvimento de 19,741m e uma corda 19,727m com um azimute de 28°14'43" até encontrar o Ponto 7H, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 34°15'10" numa distância de 27,852m até encontrar o Ponto 7G, daí deflete à direita e segue em curva de raio 95,503m e desenvolvimento de 34,439m e uma corda 34,252m com um azimute de 44°31'20" até encontrar o Ponto 7F, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 54°59'8" numa distância de 10,639m até encontrar o Ponto 7E, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 58,00m e desenvolvimento de 41,184m e uma corda 40,325m com um azimute de 75°19'40" até encontrar o Ponto 7D, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 58,00m e desenvolvimento de 6,689m e uma corda 6,685m com um azimute de 98°58'26" até encontrar o Ponto 7C, daí deflete à direita e segue em reta com um azimute de 102°16'40" numa distância de 51,123m até encontrar o Ponto 7B, daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 252,00m e desenvolvimento de 34,491m e uma corda 34,464m com um azimute de 98°21'24" até encontrar o Ponto 7A, daí deflete à direita e segue em curva de raio 80,045m e desenvolvimento de 75,472m e corda de 72,707m com um azimute de 122°2'11" até encontrar o Ponto E, daí deflete à direita e segue em curva de raio 158,73m e desenvolvimento de 29,46m e uma corda 29,414m com um azimute de 323°56'38" até encontrar o Ponto D, daí deflete à direita e segue em curva de raio 203,00m e desenvolvimento de 128,46m e uma corda 126,323m com um azimute de 300°29'58" até encontrar o Ponto C, daí deflete à esquerda e segue em reta com um azimute de 282°19'58" numa distância de 51,265m até encontrar o Ponto B1, confrontando do ponto 7K com o LOTE 01 até o ponto B1, ponto inicial desta descrição. Encerrando uma área de 10.301,37m²".

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 25.826, de 03 de julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

WILSON FOLGOZI DE BRITO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.874-9/2000, -----

D E S I G N A KARINA BORGES ZACCHI, como responsável pela gestão dos contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em substituição a SANDRA MARA DA CUNHA, designada pela Portaria nº 99, de 29 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.223-2/2015, -----

D E S I G N A LENICE MARIA LEVADA, para promover a defesa do servidor ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.583-2/2015, -----

R E S O L V E autorizar à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso da Praça Governador Pedro de Toledo e Praça Floriano Peixoto, para realização do evento denominado DIA DAS CRIANÇAS, no dia 10 de outubro de 2015, das 09h00 às 15h00.

Além do dia de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessas áreas públicas no dia 09 de outubro, das 19h00 às 22h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 10 de outubro de 2015, das 15h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 193, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.545-9/1990, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, LUÍS CARLOS CASARIN, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de titular e Presidente do Conselho, e o suplente ANTONIO ROBERTO STIVALLI; TIAGO TEXERA, como titular, e EDIVALDO ALVES TRINDADE, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; EDICARLOS VIEIRA, como titular, representante dos demais órgãos da Administração Pública Municipal; FRANCISCO LUIZ DE MENEZES SILVA, como titular e CARMEN FATIMA MECATTI, como suplente, SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS, como titular e FRANCISCO COSIMATTI, como suplente, CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO, como titular e ANTONIO CARLOS FOES, como suplente, EZEQUIEL ANTONIO PEDRO, como titular e DANIEL SILVA, como suplente, representantes dos usuários ou conselhos locais de saúde ligados à Unidade e/ou serviços de saúde; NILO NOVAES SILVA, como titular, representante das associações de portadores de deficiências e patologias; REGES DONATTI FILHO, como titular, representante das demais associações; ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS, CINARA FREDO e IVONE ALVES STEPHANO, titulares, representantes dos servidores da saúde dos serviços públicos; CANDIDO GABRIEL MENEGATTI FREIRE DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR, como titulares, representantes das associações ou sindicatos de profissionais de saúde; ANTONIO CLAUDIO MARTINS, como titular e ROBERTO TAFARELLO, como suplente, representantes dos hospitais filantrópicos ou sem fins lucrativos, conveniados ao SUS; DANIEL THOMÉ CATALAN, como titular, e VERCÍ ANDREO BUTALO, como suplente, representantes das associações e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Ficam ratificados os atos praticados pelos Conselheiros nomeados neste ato.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.030-1/2015, -----

N O M E I A FLÁVIO GRAMOLELLI JUNIOR, CI/RG nº 15.211.589-4, para exercer, a partir de 09 de outubro de 2015, o cargo de Superintendente da Fundação "Serra do Japi", símbolo "CC-00", de provimento em comissão, na forma das Leis Municipais nºs 8.382, de 04 de março de 2015, e 8.489, de 17 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 08/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
 PROCESSO: nº 4.950-8/2015
 OBJETO: Altera a Cláusula Quarta
 ASSINATURA: 07 de outubro de 2015

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 035/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a TJUNDIAÍ COLÉGIO LTDA – EPP “COLÉGIO TABLEAU”
 PROCESSO: nº 17.398-8/14
 OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais doze (12) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2015
 ASSINATURA: 08 de outubro de 2015

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
 MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ E REGIÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de Outubro de 2015, em primeira convocação as 18:30 horas com a maioria absoluta dos sócios ou em segunda chamada meia hora depois com qualquer número de presentes. Será realizada em sua sede social, situada na Rua General Osório, 106 – Centro – Jundiá/SP, com a seguinte ordem do dia: APRESENTAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DO PLANO DE SAÚDE.

Jundiá, 30 de Setembro de 2015.

Carlos Eduardo Henrique Ribeiro
 Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3441, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
 Exonera, a pedido, o funcionário SEBASTIÃO NEREU DA VEIGA, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 09 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 3442, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
 Nomeia a Sra. ELIANE DA SILVA PINTO para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 09 de outubro de 2015

PODER LEGISLATIVO

121ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015
 (Pauta)

Item nº 1

VETO Nº 15/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.627, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal. (CJ 1.033; CJR 1.227; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 30/10/2015)

Item nº 2

VETO Nº 16/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.814, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que exige das empresas prestadoras de serviços por meio de cabos e fiação aérea a retirada destes, por elas instalados, quando excedentes ou sem uso. (CJ 1.032; CJR 1.226; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 30/10/2015)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 11.843/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

Altera a Lei 7.106/08, para reajustar a gratificação dos servidores públicos designados para o Posto de Serviço do “POUPATEMPO” - Centrais de Atendimento ao Cidadão. (DF 48; CJ 1.017; CJR 1.192; CFO 1.200; COSAP 1.201; quorum: maioria absoluta; legal)

Item nº 4

PROJETO DE LEI Nº 11.886/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS

Cria o Selo “EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA”, a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência; e prevê publicidade sobre as vagas de trabalhadores na respectiva cota nas empresas. (CJ 1.038; CJR 1.223; COSAP 1.224; quorum: maioria simples; legal)

Item nº 5

PROJETO DE LEI Nº 11.888/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DO METALÚRGICO” (semana de 28 de maio). (CJ 1.039; CJR 1.225; quorum: maioria simples; legal)

Item nº 6

MOÇÃO Nº 235/2015 - LEANDRO PALMARINI

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 1.767/2015, de autoria do Deputado Capitão Augusto, que reconhece os rodeios como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 7

MOÇÃO Nº 236/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APELO ao Projeto de Lei do Senado n.º 283/2012 que modifica o Código de Defesa do Consumidor, estabelece novas normas para crédito ao consumidor e previne o superendividamento. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 8

MOÇÃO Nº 237/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS

APELO ao Congresso Nacional para que vote a PEC 231/95 que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Item nº 9

MOÇÃO Nº 238/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de acesso de pedestre à margem da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP 360). (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 7 de outubro de 2015

Eng. MARCELO GASTALDO
 Presidente

LEI Nº 8.500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Prevê Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus para atendimento a idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de setembro de 2015, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda empresa de transporte coletivo de passageiros implantará Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais, objetivando a melhoria do atendimento a pessoas idosas.

§ 1º. O Programa contemplará, no mínimo, um curso anual para cada funcionário das categorias referidas no “caput”, além do curso de treinamento inicial, a ser ministrado por ocasião da admissão do funcionário.

§ 2º. Ao final do curso será fornecido certificado ao funcionário, cuja cópia permanecerá em seu prontuário, à disposição da fiscalização.

§ 3º. Cópia do Programa anual será remetida à Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. A inobservância desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por funcionário que não receber o curso, dobrada a cada reincidência, cuja correção far-se-á mensalmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que o venha substituir.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
 Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
 Diretora Legislativa

ATO 692, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Concede o Diploma “Prof. Paulo Freire” de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diploma “Prof. Paulo Freire”, instituído pelo Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990, alterada pela Resolução 555, de 11 de junho de 2014), destina-se aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência, a juízo da Mesa ou das bancadas partidárias, e será entregue na sessão ordinária da semana relativa ao Dia do Professor (15 de outubro),

RESOLVE:

Art. 1º. O Diploma “Prof. Paulo Freire” é concedido a:

I – Prof. ANDRÉ AMBROSIO ABRAMCZUK;

II – Profª. EDMA SOARES;

III – Profª. EUDÉZIA CORDEIRO DOS SANTOS ANDRADE;

IV – Profª. JACINTA DE FREITAS VEIGA;

V – Profª. MARIA ANGELA BERTINO;

VI – Profª. MARIA DE FÁTIMA BEATO CORRÊA DA SILVA;

VII – Profª. MELISSA VIDULIN DECANINI;

VIII – Profª. ROSAURA APARECIDA DE ALMEIDA;

IX – Prof. RUBEN DANIEL OLIVERA RODRIGUEZ;

X – Profª. TÂNIA BEATRIZ MADUREIRA; e

XI – Profª. VILMA TERESA GOBBI.

PODER LEGISLATIVO

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e quinze (02-10-2015).

A MESA

Eng.º MARCELO GASTALDO

Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA DIRLEI GONÇALVES

1.º Secretário

2.º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de outubro de dois mil e quinze (02-10-2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.880

Autoriza contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito para implantação do sistema de transporte urbano "Bus Rapid Transit - BRT"; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$18.504.735,80); e revoga dispositivo da correlata Lei 8.054/13.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.** até o valor de **R\$ 18.504.735,80 (dezoito milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 4.270, de 30 de setembro de 2013, ambas do Banco Central do Brasil, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para a contratação.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no "caput" deste artigo serão obrigatoriamente aplicados no financiamento da contrapartida da implantação de Sistema de Transporte Urbano, denominado *Bus Rapid Transit* (BRT), com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Programa de Infraestrutura de Transporte de Mobilidade Urbana – Pró Transporte, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º. Para o pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, na qual serão disponibilizados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados na conta corrente mencionada no "caput" deste artigo, fica a instituição financeira autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados e na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e as despesas a que se refere o "caput" deste artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º. Se houver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. As contragarantias mencionadas no "caput" deste artigo visam apenas à prestação de contragarantia à União e ao pagamento de débitos para com esta.

Art. 4.º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante suficiente para se cumprir as obrigações assumidas nesta Lei, em conformidade com o cronograma de desembolso do Agente Financeiro.

Art. 6.º. O orçamento do Município consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes à amortização do principal, acessórios, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei e pela Lei Municipal nº 8.054, de 28 de agosto de 2013.

Art. 7.º. Após assinado o contrato de que trata o art. 1º desta Lei, cópia do respectivo instrumento será enviada à Câmara Municipal.

Art. 8.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º. Revoga-se o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.054, de 28 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e quinze (02/10/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.780

Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e quinze (02/10/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.887

Cria o Selo "EMPRESA AMIGA DA CULTURA", a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura; e prevê publicidade sobre esse direito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É criado o Selo "EMPRESA AMIGA DA CULTURA", a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura, nos termos da Lei federal nº. 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2.º. Toda empresa com mais de 100 (cem) empregados afixará em local visível para os trabalhadores e o público em geral, preferencialmente ao lado do controle de ponto quando instalado na portaria, quadro informativo sobre a existência do Vale-Cultura, previsto na Lei federal nº. 12.761, de 27 de dezembro de 2012, e se esse direito é garantido pela empresa aos seus empregados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará multas estabelecidas no art. 281 do Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008), dobradas na reincidência;

Art. 3.º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e quinze (02/10/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

RESENHA DA 120.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª

LEGISLATURA

(Em 06 de outubro de 2015)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.

1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

2.ª Secretaria: DIRLEI GONÇALVES.

1.b) Presença

Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Natanael Onofre Matias, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

VETO No. 15/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.627, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal.

VETO No. 16/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.814, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que exige das empresas prestadoras de serviços por meio de cabos e fiação aérea a retirada destes, por elas instalados, quando excedentes ou sem uso.

PROJETO DE LEI No. 11.883/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o Exercício de 2016.

PROJETO DE LEI No. 11.884/2015 - LEANDRO PALMARINI - Veda veículos de tração animal no perímetro urbano, nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 11.885/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI No. 11.886/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Cria o Selo "EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA", a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência; e prevê publicidade sobre as vagas de trabalhadores na respectiva cota nas empresas.

PROJETO DE LEI No. 11.887/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Cria o Selo "EMPRESA AMIGA DA CULTURA", a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura; e prevê publicidade sobre esse direito.

PROJETO DE LEI No. 11.888/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DO METALÚRGICO" (semana de 28 de maio).

PROJETO DE LEI No. 11.889/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê publicidade da frota de veículos oficiais e do seu uso e a identificação destes.

MOÇÃO No. 235/2015 - LEANDRO PALMARINI - REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 1.767/2015, de autoria do Deputado Capitão Augusto, que reconhece os rodeios como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

MOÇÃO No. 236/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 283/2012 que modifica o Código de Defesa do Consumidor, estabelece novas normas para crédito ao consumidor e previne o superendividamento.

MOÇÃO No. 237/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - APELO ao Congresso Nacional para que vote a PEC 231/95 que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais.

MOÇÃO No. 238/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de acesso de pedestre à margem da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP 360).

2.b) *Requerimentos*

- ao Plenário:

N.º 384/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre listagem de servidores no Portal da Transparência. Aprovado.

N.º 383/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - LICENÇA para trato de assuntos particulares, no período de 13 a 31 de outubro de 2015. Aprovado.

- à Presidência:

N.º 1039/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com a Associação Agrícola de Jundiá pela comemoração de seus 70 anos de fundação.

N.º 1.040/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - CONGRATULAÇÕES com o Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense 28 de Setembro pelos 120 anos de fundação.

N.º 1.041/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CONGRATULAÇÕES com a Diretoria da Escola de Idiomas "Les Mondes" pela inauguração de sua unidade em Jundiá.

N.º 1.042/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - CONGRATULAÇÕES com a Sociedade Esportiva Estrela da Ponte pelos 50 anos de fundação.

N.º 1.043/2015 - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com a Igreja Apostólica Unidos em Cristo.

N.º 1.044/2015 - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com a Comunidade Cristã Nova Vida.

N.º 1.045/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento da Sra. Antonia Regina Orlandelli.

N.º 1.046/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. João Beluci.

2.c) *Indicações Despachadas*

N.º 15074/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do n.º 56, na Rua Baronesa do Japi (Centro).

N.º 15075/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e raspagem de guia na UBS do Bairro Rio Acima.

N.º 15076/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo para instalação de lombada na Rua Julieta S. Machado, entre os números 140 e 153 (Cidade Nova).

N.º 15077/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na altura do n.º 234, na Rua Sebastião Oliveira Queiroz (Jd. Fepasa).

N.º 15078/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Sebastião Oliveira Queiroz (Jd. Fepasa).

N.º 15079/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Prof. Pedro Clarismundo Fornari, na altura do n.º 45 (Engordadouro).

N.º 15080/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpadas queimadas ao longo da Rua Antônio João Passilongo (Engordadouro).

N.º 15081/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, na altura do n.º 1.041 (Jardim Tamoio).

N.º 15082/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do n.º 566 na Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança).

N.º 15083/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada em frente ao n.º 85, na Rua José Dias Sobrinho (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior).

N.º 15084/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco em toda a extensão da R. Alberto Langue (Vila Jundiainópolis).

N.º 15085/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Concerto de tampa de bueiro na R. Alberto Langue, defronte ao n.º 239 (Vila Jundiainópolis).

N.º 15086/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Raspagem de calçada em toda a extensão da R. Alberto Langue (Vila Jundiainópolis).

N.º 15087/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na R. José Spina, defronte ao n.º 52 (Vila Jundiainópolis).

N.º 15088/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em toda a extensão da Av. Doutor Adoniro Ladeira (Vila Jundiainópolis).

N.º 15089/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na Av. Doutor Adoniro Ladeira, defronte ao n.º 425 (Vila Jundiainópolis).

N.º 15090/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Raspagem de calçada em toda a extensão da Av. Adoniro Ladeira (Vila Jundiainópolis).

N.º 15091/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da R. Jair Linhaci (Vila Josefina).

N.º 15092/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Raspagem de calçada em toda a extensão da R. Agostinho Baptista Barcaro (Jardim Copacabana).

N.º 15093/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Av. Clemente Rosa (Vila Comercial).

N.º 15094/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Reforma da Praça José Preteroto (Jardim Nações Unidas).

N.º 15095/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Instalação de academia ao ar livre na Praça José Preteroto (Jardim Nações Unidas).

N.º 15096/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Corte de mato e limpeza da Praça Isaltina Martins da Silva (Agapeama).

N.º 15097/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buracos localizados na Avenida Bento do Amaral Gurgel, altura dos números 694 e 1400 (Vila Nambi).

N.º 15098/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de faixas de divisão de fluxos na Avenida Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).

N.º 15099/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na altura do n.º 5400 da Avenida Antônio Frederico Ozanan, próximo ao Maxi Shopping (Vila Rio Branco).

N.º 15100/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Rua Monte Mor (Vila Aiello).

N.º 15101/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua João Leme do Prado (Vila Jundiainópolis).

N.º 15102/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua Luiz Constantino Bocchino (Vila Aiello).

N.º 15103/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua Anita Contieri (Vila Salerno).

N.º 15104/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Retirada de raiz de árvore na Rua Dom João VI, na altura do n.º 101 (Jardim Guanabara).

N.º 15105/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buracos na rua Carlos Angelo Mathion, na altura dos números 1.109 e 1.421 (Jardim Tamoio).

N.º 15106/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Rua Moacir Lopes, na altura do n.º 495 (Jardim Caçula).

N.º 15107/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Pavimentação da Av. Itatiba, do n.º 900 ao 1.100 (Vila Liberdade).

N.º 15108/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Recapeamento da Rua Carlos Angelo Mathion em toda sua extensão (Jardim Tamoio).

N.º 15109/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Remoção de árvore apodrecida no pátio da EE Rafael de Oliveira (Chácara Planalto).

N.º 15110/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Recapeamento da Rua Atibaia em toda sua extensão (Jardim Tamoio).

N.º 15111/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Correção da calçada no entorno da EMEB Cleonice Adolpho de Faria (Jardim Guanabara).

N.º 15112/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Repinte de faixa de pedestres na Rua Prudente de Moraes, na altura do n.º 863 (Centro).

N.º 15113/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Troca de lâmpadas do Complexo Viário Léta e Oswaldo Bárbaro (Bairro Ponte São João).

N.º 15114/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de encanamento da boca de lobo localizada na altura do número 715 da Rua Brasil (Vila Isabel Eber).

N.º 15115/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de lâmpadas na Rua Doutor Isaac da Silva Bellini (Jardim do Lago).

N.º 15116/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de lâmpadas na viela localizada próxima do número 274 da Rua Guaxupé (Jardim Estádio).

N.º 15117/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Limpeza de boca de lobo localizada na esquina da Rua Francisco Pereira Coutinho com a Rua Rosa Della Nina (Vila Rafael de Oliveira).

N.º 15118/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Varrição de toda extensão da Rua Daniel da Silva (Fazenda Grande).

N.º 15119/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Barão de Jundiá, em frente ao número 690 (Centro).

N.º 15120/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Avenida Giustiniano Borim, em frente ao número 158 (Caxambu).

N.º 15121/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Ignácio Torricelli, em frente ao número 145 (Chácara Pai Jacó).

N.º 15122/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Avenida Antônio Segre, em frente ao número 430 (Ponte de Campinas).

N.º 15123/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de copa e raízes de árvores localizada em frente ao número 745 da Rua Prudente de Moraes (Centro).

N.º 15124/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Corte de mato e aplicação de herbicida, bem como poda de galhos de árvores baixos, no canteiro central da Av. Antônio Segre (Centro/Jardim Brasil).

N.º 15125/2015 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Pintura de faixa de pedestres defronte ao n.º 1188 da Rua do Retiro (Jardim Paris).

N.º 15126/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de semáforo com botoeira para travessia de pedestres, no cruzamento das ruas Nella Petroni, Bom Jesus de Pirapora e Jundiainópolis (Vila Loureiro).

N.º 15127/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Recapeamento da Rua Prof.ª Joceny Vilella Curado (Vila Rami).

N.º 15128/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Estudo para proibição de tráfego de caminhões na Rua Prof.ª Joceny Vilella Curado (Vila Rami).

N.º 15129/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Construção de galerias de águas pluviais na Rua Prof.ª Joceny Vilella Curado (Vila Rami).

N.º 15130/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Reparo no afundamento de solo devido a vazamento de esgoto na Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, na altura do n.º 213 (Vila São João Batista).

N.º 15131/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de faixa de pedestres defronte do ponto de ônibus existente na Rua Florindo Zambon, nas imediações do n.º 1.521 (Cidade Nova).

N.º 15132/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Urgentes providências para conter a erosão nas margens do Córrego da Verdura (Bairro Colônia).

N.º 15133/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Nivelamento e aplicação de cascalhos no estacionamento do Poupatempo.

N.º 15134/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Roçagem e limpeza das guias e calçadas na Avenida Carlos Salles Block, em especial defronte ao número 1065 (Anhangabaú).

N.º 15135/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Nivelamento de tampa de inspeção localizada na Avenida João Benatti, próximo ao cruzamento com a Rua Cananéia (Jardim Petrópolis).

N.º 15136/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Avenida Nove de Julho, nas proximidades do número 740 (Vila Virginia).

N.º 15137/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal no cruzamento da Rua Mário Pereira Pinto com a Avenida Coletta Ferraz de Castro (Jardim Paulista I).

N.º 15138/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buracos no leito carroçável da Rua Fausto Leônidas Bocchino, defronte aos números 125 e 289 (Jardim Paulista I).

N.º 15139/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Substituição da placa toponímica da Praça Dulce Mathion (Vila Loyola).

N.º 15140/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Corte de mato em área pública localizada na Rua Palermo, defronte ao número 537 (Jardim Messina).

N.º 15141/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buracos no leito carroçável da Rua Moçambique, defronte aos números 117 e 156 (Jardim Bonfiglioli).

N.º 15142/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Roçagem e limpeza das guias e calçadas na Rua Tunísia (Jardim Bonfiglioli).

PODER LEGISLATIVO

Nº. **15143/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Recapeamento da Rua Holanda, em toda a sua extensão (Jardim Cica).

Nº. **15144/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Poda de árvore em frente ao n.º 21 da Rua Cotia (Jardim Tamoio).

Nº. **15145/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente manutenção em pontos de luz na Travessa Clube Ceramista (Vale Azul).

Nº. **15146/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Retorno de ponto para embarque e desembarque de passageiros que existia defronte à UBS Vila Aparecida.

Nº. **15147/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente conserto em pontos de luz na altura do n.º 200 da Rua Alfredo Luiz Ferreira (Vila Nova República).

Nº. **15148/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Reativação de dois redutores de velocidade (radares) na Avenida Giustiniano Borin (Jardim Caçula).

Nº. **15149/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Capina nas vielas Socorro e Bertioça (Jardim São Camilo).

Nº. **15150/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente limpeza de boca de lobo na Travessa Socorro (Jardim São Camilo).

Nº. **15151/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente presença da Guarda Municipal nos terminais de ônibus do Município.

Nº. **15152/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente sinalização de solo na Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim São Camilo).

Nº. **15153/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Presença de base móvel e intensificação de rondas da Guarda Municipal, inclusive com cães de patrulhamento, nos bairros Cidade Nova I, Cidade Nova II, Vila Esperança e Jardim do Lago.

Nº. **15154/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Tapamento de buracos por toda a extensão da Rua Carlos Gomes, com ênfase na altura do número 130 (Bairro Ponte São João).

Nº. **15155/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Revitalização da Praça José de Almeida, no Jardim Nações Unidas, com instalação de academia ao ar livre, alamedas e iluminação temporizada na quadra ali existente.

Nº. **15156/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recuperação de pavimento asfáltico na Rua Dr. Aziz Jorge, altura do número 160 (Estância Suíça).

Nº. **15157/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Programa de manutenção preventiva de iluminação pública e sistema de drenagem da passagem sob a ferrovia "Leta e Osvaldo Bárbaro" (Villa Graff).

Nº. **15158/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de lombadas e/ou dispositivos de "traffic calming" na Avenida Giustiniano Borin, a partir do número 2.915 até seu entroncamento com a Avenida Humberto Cereser (Bairro Caxambu).

Nº. **15159/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Tapamento de buracos na Rua Mario Duarte, defronte do número 15 (Jardim Califórnia).

Nº. **15160/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de área de lazer (praça, parquinho e academia ao ar livre) em terreno na Rua Dom Jaime Barros Câmara, ao lado da EMEB Professora Maria Thereza de Almeida Pontes e Nogueira (Jardim Califórnia).

Nº. **15161/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Construção de muro no final da Rua Paulista, na divisa com a via permanente da ferrovia (Vila Rio Branco).

Nº. **15162/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhoria da qualidade na prestação de serviços de transporte intermunicipal da Linha 705 (Bairro Jundiá Mirim – Terminal Vila Arens).

Nº. **15163/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Resolução de problemas de tráfego causados por projeto de conversão implantado na Rua José Fontebasso, em sua confluência com a Avenida Humberto Cereser (Bairro Caxambu).

Nº. **15164/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Tatuí, na altura dos números 20 e 22 (Jardim Tamoio).

Nº. **15165/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco ao redor de tampão de bueiro na Rua Manoel Almeida Curado, na altura do n.º 106 (Jardim Tamoio).

Nº. **15166/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Cuiabá, na altura do n.º 479 (Vila Maria Genoveva).

Nº. **15167/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Várzea Paulista, na altura dos números 541 e 569 (Vila Agrícola).

Nº. **15168/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Augusto da Silva Palhares, na altura dos números 70 e 125 (Jardim São Bento).

Nº. **15169/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua das Pitangueiras, na altura dos números 8, 18, 25 e 80 (Jardim Pitangueiras).

Nº. **15170/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Sérgio Milliet, na altura do n.º 76 (Jardim Tamoio).

Nº. **15171/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Antonio Zandona, na altura dos números 580 e 609 (Vila Santana).

Nº. **15172/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Bastos, na altura dos números 345 e 369 (Jardim Tamoio).

Nº. **15173/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Alfredo Vaz de Campos, na altura do n.º. 44 (Jardim Tamoio).

Nº. **15174/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Tapamento de buraco na Rua Carlos Ângelo Mathion, ao lado do n.º 1421 (Jardim Tamoio).

Nº. **15175/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza das bocas de lobo em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. **15176/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção de iluminação em viela situada na Rua Idalina Gonçalves Dias, altura do n.º 205, em frente ao Supermercado Gomes (Jardim São Camilo).

Nº. **15177/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente revisão da Lei Municipal n.º 7.827/2012 para atender a decisão do TCE-SP em relação às atribuições e provimentos dos cargos em comissão.

Nº. **15178/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Monitoramento rigoroso da Secretaria de Serviços Públicos nos serviços de manutenção da iluminação pública ainda prestados pela Cia. Piratininga de Força e Luz (CPFL).

Nº. **15179/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente fiscalização nos comércios de alimentos ("food trucks") instalados na Avenida Antônio Frederico Ozanam, em frente a faculdade UNIP, no período noturno, e que ameacem consolidar suas estruturas em área de contenção do Rio Jundiá.

Nº. **15180/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Publicidade à Lei n.º 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para os usuários e trabalhadores do transporte público coletivo municipal.

Nº. **15181/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Ações contínuas da Fumas para o controle de habitações no Jardim Sorocabana.

Nº. **15182/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente restauro da escada de acesso da Rua Santa Catarina até o Centro Esportivo e a UBS do Jardim Esplanada.

Nº. **15183/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Jobair da Silva Prado, altura do n.º 65 (Jardim Esplanada).

Nº. **15184/2015** - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Instalação de suporte de bicicletas nos ônibus coletivos urbanos e de paraciclos e/ou bicicletários dentro dos terminais urbanos.

Nº. **15185/2015** - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Adoção de mural cultural na arte grafite nos tapumes de obras enquadradas no EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

Nº. **15186/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Aplicação da "lei do pancadão" no Jardim São Camilo.

Nº. **15187/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Sinalização de trânsito na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, no entorno do Cemitério dos Ipês (Jardim do Trevo).

Nº. **15188/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buracos próximos aos n.ºs 52 e 180 da Rua Acre (Vila Didi).

Nº. **15189/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal na Rua Raul Pompeia (Vila Rio Branco).

Nº. **15190/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Pavimentação da Rua Ordival Righi (Jardim Corrupira).

Nº. **15191/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Reparo em lombada próxima ao n.º 396 da Avenida Dr. Cavalcanti (Centro).

Nº. **15192/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Extensão das redes de água e esgoto até o final da Rua Alfredo Abaid (Chácara Nossa Senhora de Fátima).

Nº. **15193/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento de solo na Travessa Solar das Andorinhas (Champiirra).

Nº. **15194/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore defronte ao n.º 170 da Rua Orlando Bagne (Jardim Pacaembu).

Nº. **15195/2015** - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvores, corte de mato e limpeza de praça defronte ao cruzamento da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com a Avenida Alexander Fleming (Jardim Pacaembu).

3) **ORDEM DO DIA****Matérias Apreciadas**

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.880/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito para implantação do sistema de transporte urbano ("Bus Rapid Transit - BRT"); autoriza crédito orçamentário correlato (R\$18.504.735,80); e revoga dispositivo da correlata Lei 8.054/13. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.780/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.844/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Regula responsabilidades pela construção e manutenção de calçadas. Adiado para a SO de 08/12/2015.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.887/2015 - NATANAEL ONOFRE MATIAS - Cria o Selo "EMPRESA AMIGA DA CULTURA", a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura; e prevê publicidade sobre esse direito. Aprovado em urgência.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 234/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 368/2009, do Senador Paulo Renato Paim (PT-RS), que regulamentava a profissão de Historiador, estabelece requisitos para o exercício da atividade profissional e dá outras providências. Aprovada.

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

VETO N.º 15/2015**Ofício GPL nº 396/2015 - Processo nº 26.069-1/2015****Jundiá, 28 de setembro de 2015.****Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Cumpra-nos comunicar a V. Ex.ª e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o **Projeto de Lei nº 11.627**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 08 de setembro de 2015, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de regular prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito das atribuições da Câmara Municipal.

Ao lecionar sobre o instituto da competência, José Afonso da Silva, afirma que ela "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (**Curso de Direito Constitucional Positivo**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Analisando o mérito da propositura observa-se que nem a Constituição Federal tampouco a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido restará eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

No que tange à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, legislar sobre assunto de interesse local.

Tal competência legislativa também está prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiá legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

Todavia, considerando o art. 46, incisos IV e V, em combinação com o art. 72, incisos II e XII, da Lei Orgânica de Jundiá, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada aos serviços públicos a cargo da Administração Pública Municipal e a estruturação e atribuições de seus órgãos, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Nesta linha de raciocínio, o mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520) leciona que:

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, estabelecem de igual maneira que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente,

PODER LEGISLATIVO

realizando atos privativos de outro Poder, pois ao dispor da organização de um serviço público, procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, incisos IV e V, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A propositura também não observa a competência do Prefeito ao determinar a regulamentação da lei em seu artigo 2º, em ofensa ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Cumprido salientar ainda que a propositura está eivada de ilegalidade por exigir um procedimento a cargo da Administração Municipal sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar as novas despesas, afrontando o princípio da legalidade, estampado no art.111 da Constituição Estadual e no art.82 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Ademais entende-se que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento do Poder Judiciário, que conforme se verifica, já se deparou com situação análoga:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE FIXA PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE. Evidencia-se inconstitucionalidade na Lei Municipal nº 1.304, de 22 de Setembro de 2009, que fixa prazo para a realização de consultas médicas, exames e intervenções cirúrgicas no sistema único de saúde municipal, por vício formal ligado à iniciativa. É que configura ingerência indevida do Legislativo na competência exclusiva do Executivo Municipal, quando se cria para este obrigação que importa em evidente impacto financeiro e na estrutura administrativa de pessoal. (TJMG, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº1.0000.09.508126-1/000, Rel. Des. Geraldo Augusto, DJ 25/02/2011) (g.n.)

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

VETO N.º 16/2015

Ofício GP.L nº 397/2015 - Processo nº 26.049-3/2015

Jundiaí, 28 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprido nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **11.814**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Legislativo, estabelece a exigência para que as empresas prestadoras de serviços por meio de cabos e fiação aérea, providenciem a retirada destes, por elas instalados, quando excedentes ou sem uso, e fixa multa pelo seu descumprimento, utilizando-se do critério Unidades Fiscais do Município – UFM.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura encontra-se eivada de vício, pois compete privativamente a União legislar sobre energia e telecomunicações, nos termos do art.22, IV, da Constituição Federal.

Apesar do louvável propósito do projeto de lei para melhorar a estética urbanística e proteger o meio ambiente artificial, o mesmo encontra-se eivado de ilegalidade e inconstitucionalidade uma vez que é a defesa ao Município, ou até mesmo o Estado e o Distrito Federal, normatizar os aludidos serviços, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O sistema federativo instituído pela CF de 1988 torna inequívoco que cabe a União a competência legislativa e administrativa para a disciplina e a prestação dos serviços públicos de telecomunicações

e energia. Inexiste, in caso, suposto respaldo para o diploma impugnado na competência concorrente dos Estados para dispor sobre direito dos consumidores (CF, art. 24, V), cuja interpretação não pode conduzir à frustração da teleologia da referida regra expressa contida no art. 175, parágrafo único, III, CF. (ADI 3.343, Rel. p/o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 17.3.2011, DJE de 6.5.2011) (g.n.)

O art. 21, XI, da Constituição da República estabelece que compete a União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, enquanto o art. 22, IV, da Constituição da República dispõe ser de competência privativa da União legislar sobre telecomunicações. Ainda que ao argumento de defesa do consumidor, não pode lei distrital impor a uma concessionária novas obrigações não antes prevista no contrato firmado com a União. (ADI 4.083, rel. Min. Carmem Lúcia, julgamento em 25.11.2010, Plenário, DJE de 14.12.2010)

Cumprido salientar que, na eventual promulgação do referido projeto de lei, estaria configurada lesão ao pacto federativo, por ofensa aos artigos 1º e 18, da Constituição Federal.

Assim a proposta, não tendo condições de prosperar, apesar do elogiável propósito, por haver invadido esfera de competência de outro ente Federativo (União).

Não obstante tal inconstitucionalidade, a presente proposta também é ilegal por haver indexado a penalidade a ser aplicada pelo descumprimento da Lei em Unidades Fiscais do Município – UFM.

O Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 460/2008, alterada pela Lei Complementar nº 467/2008), pelo que dispõe o seu artigo 6º, §4º, não autoriza a estipulação do valor de multas em quantidades de Unidade Fiscal do Município, eis que a referida unidade destina-se exclusivamente à correção monetária para cálculos e procedimentos internos.

O art. 3º do projeto de lei em deslinde, ao determinar a regulamentação da lei em 180 dias, também é ilegal por afrontar a competência do Prefeito para expedir decretos, previsto no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Nesses termos, a iniciativa afronta o princípio da legalidade, o qual se encontra vinculado toda a atuação da Administração Pública, pelo que dispõe o artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, tornando o Projeto inconstitucional.

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

PROJETO DE LEI Nº. 11.884
(Leandro Palmarini e Eliezer Barbosa da Silva)

Veda veículos de tração animal no perímetro urbano, nas condições que especifica.

Art. 1º. São vedadas, no perímetro urbano do Município, a permanência e a circulação de veículos tracionados por animais de espécie equina, muar ou asinina, para carregamento de mudanças, recolhimento de material reciclável e de entulhos da construção civil, assim como outros materiais ou atividades que impliquem esforço excessivo.

Parágrafo único. Excetua-se a utilização de animais de montaria, de charretes e similares, para fins religiosos, turísticos, de lazer, cultural e recreativos, desde que não haja sobrecarga e que os animais estejam em plenas condições de saúde.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal, reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01/10/2015

LEANDRO PALMARINI

ELIEZER BARBOSA DA SILVA

Justificativa

Nos tempos atuais, a presença de animais de tração, com o intuito de transporte de cargas, representa uma série de transtornos e riscos, tanto para os próprios animais, quanto para as pessoas. Geralmente, quando vivem em área urbana, esses animais têm sua qualidade de vida muito prejudicada. Também não são poucos os casos em que são vítimas de maus-tratos, explorados, submetidos a trabalhos extenuantes, obrigados a transportar cargas excessivas e, ainda, mal alimentados e mal hidratados. Além disso, a presença desses animais nas ruas e avenidas acaba prejudicando o trânsito de veículos, gerando riscos de acidentes, e seus dejetos ficam espalhados pelas vias públicas.

Não obstante seja notório que a circulação desses animais na área urbana de nossa cidade tenha reduzido muito nos últimos anos, assim como também tem ocorrido em outros municípios de mesmo porte, entendemos que se faz necessária uma norma municipal para tratar especificamente dessa situação.

Dessa forma, sendo inequívoco o interesse público neste projeto de lei, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

LEANDRO PALMARINI

ELIEZER BARBOSA DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 11.885

(Dirlei Gonçalves)

Exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 1º. As empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e seus terceiros contratados deverão requerer prévia autorização da Municipalidade para a execução de atos de deformação viária, independentemente do motivo alegado para tanto.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como **ato de deformação viária** toda obra ou serviço, tais como instalação, manutenção e/ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefone e rede de dados (internet), cuja consecução implique a abertura de valas ou buracos no solo, a demolição do passeio público e/ou a danificação da pavimentação asfáltica.

Art. 2º. Em casos emergenciais, a Prefeitura será comunicada em até 48h (quarenta e oito horas).

Art. 3º. Após a execução dos atos de deformação viária, os responsáveis efetuarão a total e satisfatória reparação nos locais afetados no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

§ 1º. O prazo para a reparação poderá ser estendido para 03 (três) vezes o determinado no *caput* deste artigo, desde que comprovada a necessidade, mediante requisição por escrito.

§ 2º. As reparações a que se refere o *caput* deste artigo serão efetuadas em consonância com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com garantia de qualidade pelos seguintes prazos:

I – mínimo de 06 (seis) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação;

II – mínimo de 12 (doze) meses, quando realizadas em vias calçadas ou pavimentadas.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente iniciativa visa instituir o Selo “Empresa Amiga do Trabalhador com Deficiência”, dedicado às empresas instaladas no Município que, além de cumprir o artigo 93 da Lei federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, sobre as quotas para os trabalhadores pessoas com deficiência, promovem a efetiva inclusão através de treinamento para sua qualificação, assim combatendo a maior causa de descumprimento da referida lei, que é a ausência de qualificação.

Consta no art. 93 da referida norma que “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados, 2%; II - de 201 a 500, 3%; III - de 501 a 1.000, 4%; e IV - de 1.001 em diante, 5%.”

Ressalta-se que a pessoa deficiente habilitada é aquela que possui capacidade para realizar tarefas laborais exigidas para determinado emprego. Já pessoa reabilitada é aquela que passou por processo orientado a possibilitar que adquira, a partir da identificação de suas potencialidades laborativas, o nível suficiente de desenvolvimento profissional para reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 31).

A lei federal das cotas já conta com quase de 25 anos de vigência, mas, em dados de 2010, o Brasil possuía cerca de 17 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência severa e o ingresso no mercado de trabalho continuava sendo um problema. Pelos mesmos dados, constata-se que no Estado de São Paulo, que é o principal empregador de pessoas com deficiência, registra-se apenas cerca 44% de adesão das organizações.

Dessa forma, o presente projeto visa aumentar o controle sobre os direitos já garantidos, proporcionando efetividade na inclusão dos trabalhadores deficientes no mercado de trabalho.

Conto, pois, em conjunto com os milhares de jundienses envolvidos, pessoas com deficiência, de seus familiares e de todos os simpatizantes dessa causa, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

PROJETO DE LEI Nº. 11.887
(Natanael Onofre Matias)

Cria o Selo “EMPRESA AMIGA DA CULTURA”, a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura; e prevê publicidade sobre esse direito.

Art. 1.º. É criado o Selo “EMPRESA AMIGA DA CULTURA”, a ser concedido às empresas que fornecerem o Vale-Cultura, nos termos da Lei federal n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2.º. Toda empresa com mais de 100 (cem) empregados afixará em local visível para os trabalhadores e o público em geral, preferencialmente ao lado do controle de ponto quando instalado na portaria, quadro informativo sobre a existência do Vale-Cultura, previsto na Lei federal n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012, e se esse direito é garantido pela empresa aos seus empregados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará multas estabelecidas no art. 281 do Código Tributário (Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008), dobradas na reincidência;

Art. 3.º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/10/2015

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

Justificativa

A presente iniciativa visa instituir o Selo “EMPRESA AMIGA DA CULTURA”, dedicado às empresas instaladas no Município que fornecerem o Vale-Cultura aos seus empregados nos termos da Lei federal n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

O Vale-Cultura foi criado para beneficiar prioritariamente os trabalhadores que recebem até cinco salários-mínimos. Com ele, o trabalhador pode comprar ingressos de teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circo, CDs, DVDs, livros, revistas, jornais, entre outros. O Vale-Cultura também poderá pagar mensalidades de cursos de audiovisual, dança, circo, fotografia, música, literatura, teatro, entre outras atividades culturais.

§ 3º. Enquanto perdurarem as reparações, os responsáveis deverão:

I – sinalizar e isolar adequadamente o local afetado;

II – colocar placas indicativas de obras no local afetado, escritas de maneira inteligível e com letras legíveis, visualizáveis inclusive no período noturno;

III – tomar cabíveis providências de segurança para o adequado fluxo de pedestres e veículos no local afetado.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na presente lei, inclusive no que tange à qualidade das reparações, implicará:

I – notificação por escrito à empresa concessionária prestadora de serviços públicos responsável pelo ato de deformação viária;

II – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município-UFMs se ignorada a notificação do inciso I e nenhuma providência for tomada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a ser dobrada cumulativamente por 05 (cinco) dias úteis de descumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 01/10/2015

DIRLEI GONÇALVES
'Pastor Dirlei'

Justificativa

Estamos debatendo em Jundiá o Plano Diretor, contando com a participação de vários segmentos da sociedade e tal participação deve ser considerada e respeitada pelas empresas que o Poder Público contrata para realização de serviços em vias públicas do Município, gerando o menor impacto possível à sociedade.

Aparentando ser um problema de pequena proporção, o objeto desta proposição já foi debatido em outras cidades e é de grande relevância, pois prevê autorização do Executivo, que é responsável pelo planejamento urbano, para que as concessionárias de serviços públicos realizem obras de deformação viária e respectiva reparação em prazos razoáveis e com garantia de qualidade.

Buscando, portanto, o princípio da eficiência da Administração, estamos certos de que os nobres Colegas aprovarão esta proposição.

DIRLEI GONÇALVES
'Pastor Dirlei'

PROJETO DE LEI Nº. 11.886
(Natanael Onofre Matias)

Cria o Selo “EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA”, a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência; e prevê publicidade sobre as vagas de trabalhadores na respectiva cota nas empresas.

Art. 1.º. É criado o Selo “EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA” a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência e cumprem integralmente o art. 93 da Lei federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2.º. Toda empresa com mais de 100 (cem) empregados afixará em local visível para os trabalhadores e o público em geral, preferencialmente ao lado do controle de ponto quando instalado na portaria, quadro informativo identificando o número total de empregados no bimestre, a quantidade de vagas garantidas pelo art. 93 da Lei federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, às pessoas com deficiência e a quantidade de vagas efetivamente preenchidas.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará:

I - multas estabelecidas no art. 281 do Código Tributário (Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008), dobradas na reincidência;

II – cassação da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial, com a interdição do estabelecimento, após a terceira multa no período de um ano.

Art. 3.º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05/10/2015

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

O benefício é concedido pelo empregador aos seus trabalhadores com vínculo empregatício formal por meio de um cartão magnético pré-pago, válido em todo território nacional, no valor de R\$ 50,00 mensais.

Para os trabalhadores que quiserem adquirir produtos ou serviços culturais que custam mais de R\$ 50,00, uma boa notícia: o crédito é cumulativo, ou seja, não expira nem tem prazo de validade. Assim, é possível fazer uma poupança para viabilizar a compra desejada.

Sobre o valor concedido pelo empregador a título de Vale-Cultura aos seus empregados não incidem encargos trabalhistas. Além disso, as empresas tributadas com base no lucro real poderão abater valores desembolsados em até 1% do Imposto de Renda devido.

O desconto em folha de pagamento do trabalhador é opcional e de, no máximo, 10% do valor do benefício, ou seja R\$ 5,00 para aqueles que se encontram na faixa salarial de 1 a 5 salários-mínimos. Mas, atenção: para participar do programa é necessário que haja a adesão do empregador por meio do credenciamento no Ministério da Cultura.

Dessa forma, o presente projeto visa contribuir com o incremento do acesso à cultura pela classe trabalhadora, fundamento da consciência, passagem para melhor qualidade de vida.

Conto, pois, em conjunto com os milhares de trabalhadores jundienses, de seus familiares e de todos os simpatizantes dessa causa, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

PROJETO DE LEI Nº. 11.888
(Natanael Onofre Matias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DO METALÚRGICO**” (semana de 28 de maio).

Art. 1.º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DO METALÚRGICO**”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de maio.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/10/2015

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DO METALÚRGICO**”, cuja comemoração deverá dar-se anualmente na semana de 28 de maio, dia da fundação do Sindicato dos Metalúrgicos de Jundiá, que completará 70 anos em 2016.

O Sindicato dos Metalúrgicos de Jundiá foi fundado, em meio à representação governamental, em 28 de maio de 1946, um período de grandes transformações mundiais, com o fim da Segunda Grande Guerra no ano anterior, e também nacionais, com a deposição do presidente Getúlio Vargas e a convocação de uma assembleia constituinte.

O surgimento do Sindicato ocorreu em substituição à Associação dos Metalúrgicos, criada em 1939, tendo como base a organização existente na Companhia Mecânica. Esta e muitas outras empresas instalaram-se em Jundiá a partir da década de 1930, no rastro do desenvolvimento industrial promovido pelo Governo Federal.

Desde o império, nossa cidade oferecia a vantagem de sua localização privilegiada, sendo a porta de entrada para o interior do País. Com as ferrovias aqui instaladas a partir do século 19 para escoar o café para o porto de Santos, a cidade atraiu muitas empresas.

Um novo impulso industrial aconteceu na década de 1940, com a construção da Rodovia Anhanguera e, também, na década seguinte, com o projeto desenvolvimentista do governo do Presidente Juscelino Kubitschek.

No ano de 2014, diante da inauguração de sua nova sede, na Rua XV de Novembro, n.º 240, o Sindicato dos Metalúrgicos, sob a diretoria presidida por Eliseu Silva Costa, também inaugurou o “Museu dos Metalúrgicos” e o entregou à cidade, como espaço aberto ao público e com a finalidade de contar essa notória história de lutas e conquistas da classe metalúrgica, fundamental na formação industrial e no desenvolvimento da nossa cidade.

PODER LEGISLATIVO

Assim, diante dos preparativos para a comemoração dos 70 anos do Sindicato dos Metalúrgicos, nossa cidade merece ver incluída no Calendário Municipal de Eventos a “Semana dos Metalúrgicos” referente ao dia 28 de maio.

Conto, pois, em conjunto com os milhares de jundienses metalúrgicos e todos aqueles familiares e simpatizantes dessa causa, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

NATANAEL ONOFRE MATIAS
'CAÉ'

PROJETO DE LEI N.º 11.889 (Marilena Perdiz Negro)

Prevê publicidade da frota de veículos oficiais e do seu uso e a identificação destes.

Art. 1.º. A Prefeitura manterá disponível em seu sítio eletrônico, sem prejuízo de publicação na Imprensa Oficial do Município-IOM, a relação de veículos da frota própria e contratada, com todas as informações do veículo, o órgão responsável, o setor onde presta o serviço, a finalidade do uso e se está ou não dotado de logo.

§ 1.º. A Prefeitura editará e divulgará a política de uso de veículos oficiais, inclusive da padronização da caracterização e identificação destes com os símbolos previstos na legislação municipal.

§ 2.º. As informações dos veículos contratados trarão, além das suas características gerais, o número e a vigência do contrato.

§ 3.º. Os veículos adquiridos com recursos vinculados de outras esferas de governo terão previsão de divulgação das condições de uso e dos conteúdos do projeto ou programa exigidos quando da sua identificação, além do logo oficial do Município.

§ 4.º. Os casos de não identificação dos veículos oficiais estarão previstos no regulamento da política de uso, de acordo com o que prevê o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

§ 5.º. A relação de veículos da frota própria e contratada será publicada na IOM anualmente, até o dia 31 de dezembro, e atualizada trimestralmente no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 2.º. O previsto nesta lei também se aplica aos órgãos autárquicos e fundacionais municipais.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/10/2015

MARILENA PERDIZ NEGRO

Justificativa

Têm sido recorrentes denúncias de municípios que constatarem motoristas, servidores públicos municipais, dirigindo veículos oficiais sem o brasão oficial e a logomarca da administração pública, autorizados por lei municipal, e temos levado esses fatos ao conhecimento do órgão responsável.

Em situações de flagrante uso de veículos oficiais logados, uma denúncia poderá ser formalizada com os dados do veículo e o servidor público responsável terá oportunidade de se justificar através de procedimento administrativo.

Já no caso do veículo oficial que não possui qualquer identificação, algumas vezes nem a numeração da frota, não apenas o servidor mas a Prefeitura coloca-se numa condição de suspeição de uso privado por não ter divulgado a sua política de uso e de identificação de sua frota oficial e contratada.

Esse regulamento já deve existir na prática, mas de forma oficiosa, e permitirá conhecimento, por exemplo, de serviços especiais que necessitem permanecer direto com o motorista, para a guarda inclusive à noite pelos horários especiais da atividade a que se destina.

A transparência no uso de bens móveis e imóveis públicos é de relevante interesse público e o Código de Trânsito Brasileiro já determina a obrigatoriedade de circulação de veículos oficiais com a devida identificação dos poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário – e, ainda, estabelece as eventuais exceções para não identificação dos veículos oficiais.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres Pares para este projeto que acreditamos possa se consolidar como garantia de transparência efetiva no uso dos veículos por parte da Administração Municipal, lembrando que a Câmara já deu o seu exemplo ao identificar toda a sua frota com o Brasão e o nome da Câmara Municipal de Jundiá.

MARILENA PERDIZ NEGRO

MOÇÃO N.º 235

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 1.767/2015, de autoria do Deputado Capitão Augusto, que reconhece os rodeios como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1.767/2015, de autoria do Deputado Capitão Augusto, incentiva atividades consideradas cruéis e

de maus-tratos a animais, tais como montarias em cavalos e em touros, provas de laço, apartação, *bulldog*, provas de rédeas, provas dos Três Tambores, *Team Penning*, *Work Penning*, vaquejada e paletadas;

Considerando que a aprovação do citado Projeto de Lei em sua totalidade representa um retrocesso na luta contra os maus-tratos a animais em nosso país, uma vez que dezenas de municípios já sancionaram leis que proíbem a realização de rodeios e eventos similares em suas localidades;

Considerando que o patrimônio cultural de nosso país não pode ser conivente e incentivador de crueldades contra animais, *Apresentamos* à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 1.767/2015, de autoria do Deputado Capitão Augusto, que reconhece os rodeios como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2015.

LEANDRO PALMARINI
'Bicho Legal'

MOÇÃO N.º 236

APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 283/2012 que modifica o Código de Defesa do Consumidor, estabelece novas normas para crédito ao consumidor e previne o superendividamento.

CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei do Senado n.º 283/2012 que modifica o Código de Defesa do Consumidor (CDC), criando novas normas para concessão de crédito ao consumidor e, ao mesmo tempo, prevenindo o superendividamento, cujo texto já foi aprovado em primeiro turno, aguardando-se a votação em turno suplementar para seguir à Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO que, na prática, o texto trata da proibição de publicidade com referências a expressões como “crédito gratuito”, “sem juros”, “sem acréscimo” e visa a alertar a população sobre os cuidados que deve tomar com a falsa ideia do dinheiro fácil e o endividamento;

CONSIDERANDO que o Projeto pretende, também, determinar que os estabelecimentos concedam garantia legal de dois anos nos produtos e serviços, bem como disciplina a exigência de informações claras sobre o serviço ou produto oferecido; cria a figura do “assédio de consumo”, quando há pressão para o consumidor contratar o crédito e, também, a da “conciliação”, para estimular a renegociação das dívidas dos consumidores;

CONSIDERANDO que nos termos da proposta será ampliado o prazo de reclamação do consumidor quando do aparecimento de vícios nos produtos e serviços, passando dos atuais 90 dias para 180 dias nos casos de produtos duráveis e de 30 para 60 dias no caso de produtos não duráveis;

CONSIDERANDO que o Senado, através do Projeto de Lei em questão, deixa claro que o superendividamento ocorre quando há o comprometimento de mais de 30% da renda líquida mensal do consumidor com o pagamento do conjunto das dívidas não profissionais, exigíveis e vincendas, excluído o financiamento para a aquisição de moradia, e desde que inexistentes bens livres e suficientes para liquidação total do passivo;

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei visa a fortalecer o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio dos PROCONS, cujos escritórios locais de Jundiá, região, Estado e todo o País poderão expedir notificações ao fornecedor para que prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; aplicar medidas corretivas, como a substituição ou reparação do produto com vício e determinar a devolução do dinheiro pago pelo consumidor, com possibilidade de imposição de multa diária para o caso de descumprimento;

CONSIDERANDO, também, que, nos termos do Projeto, o PROCON poderá realizar audiência global de superendividamento, envolvendo todos os credores e o consumidor, e a audiência de conciliação no PROCON terá o mesmo valor de uma audiência de conciliação na Justiça;

CONSIDERANDO que as mudanças apresentadas são as mais benéficas possíveis tanto para o consumidor, quanto para o fornecedor dos serviços, tornando mais claras as relações de consumo, seja para se evitar o superendividamento, através da falsa ideia do dinheiro fácil ou mesmo o assédio ao consumo;

CONSIDERANDO, por fim, que vemos com interesse as razões da proposta, sobretudo porque amplia direitos do consumidor, do mesmo modo que a atuação do PROCON,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 283/2012 que modifica o Código de Defesa do Consumidor, estabelece novas normas para crédito ao consumidor e previne o superendividamento, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente

do Senado, Sen. Renan Calheiros, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Eduardo Cunha.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'

MOÇÃO N.º 237

APELO ao Congresso Nacional para que vote a PEC 231/95 que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais.

A Câmara dos Deputados analisa, há mais de 20 anos, uma proposta de emenda à Constituição (PEC 231/95) que reduz a carga horária de trabalho de 44 para 40 horas semanais em todo o País. A última redução ocorreu na Constituição de 1988, quando as horas trabalhadas passaram de 48 para 44 horas semanalmente.

Desde julho de 2009, a proposta já está pronta para o 1.º turno de votação na Câmara, após ter sido aprovada com o apoio de todas as centrais sindicais e em clima de festa na Comissão Especial da Jornada Máxima de Trabalho. Não houve, no entanto, acordo para inclusão do texto na pauta do Plenário.

Segundo estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), uma redução de 4 horas criaria cerca de 3 milhões de empregos e aumentaria apenas 1,99% os custos totais das empresas.

Somada a isso, deve ser destacada a Convenção 47 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que recomenda as 40 horas semanais como carga horária adequada para os trabalhadores.

Ressalta-se que é fato notório que a redução da jornada de trabalho não traz prejuízo para os empresários, isso porque a redução ocorrida em 1988 (de 48 para 44 horas), 10 anos passados, não atrapalharam o crescimento das empresas em 113%.

Nesse contexto, são inegáveis os benefícios da redução da jornada para 40 horas semanais, ainda mais neste momento de crise e com a necessidade da sociedade brasileira evoluir para maior inclusão e diminuição da desigualdade social.

Por essas razões,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional para que vote a PEC 231/95 que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2015.

NATANAEL ONOFRE MATIAS - 'CAÉ'

MOÇÃO N.º 238

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de acesso de pedestre à margem da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP 360).

É notório e sabido que há intenso fluxo de pedestres à margem da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP 360), entre o acesso da rua Carlos Gomes e o bairro Jundiá-Mirim, incluindo o acesso ao bairro Jardim Tarumã, tendo em vista a história desse caminho, integrada como costume pela população da região, e, de outro lado, ausência de alternativa viável ao modal do pedestre.

Também é inegável que esse trânsito de pedestres se dá de forma precária, haja vista que não há qualquer calçamento e nem proteção ao pedestre, geralmente trabalhador no caminho entre sua residência e o trabalho.

Somado a isso, é patente que esse trecho apresenta alto índice de acidentes automobilísticos, bem como que o cidadão jundiense que caminha neste cenário desestruturado, pode representar acentuado risco de sofrer ou causar acidente.

Neste contexto, são inegáveis a competência e a responsabilidade da Concessionária pela solução desse grave problema que afeta diretamente a comunidade de dois bairros populosos de Jundiá, Jardim Tarumã e Jundiá-Mirim.

Por essas razões,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de acesso de pedestre à margem da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP 360), entre o acesso da rua Carlos Gomes e o Bairro Jundiá-Mirim, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, ao Secretário Estadual de Logística e Transportes, Duarte Nogueira e ao Diretor-Presidente da Concessionária Rota das Bandeiras, Julio Perdigão.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2015.

NATANAEL ONOFRE MATIAS - 'CAÉ'